

SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2015

■ ENCONTRO DE LIDERANÇAS

Câmara sedia debate do TCE-SP sobre adoção do IEGM

→ ASSESSORIA DE IMPRENSA

Câmara Municipal de Fernandópolis

Atado pelo TCE em 2014 e que entra em vigor neste ano, irá avaliar as administrações municipais em relação à quantidade dos gastos e investimentos realizados nos municípios paulistas. Para compor o índice serão considerados os aspectos relacionados aos setores de Planejamento, Gestão Fiscal, Saúde, Educação, Proteção das Cidades, Sustentabilidade e Tecnologia da Informação.

O presidente da Câmara, vereador André Pessuto, fez parte da mesa principal, ao lado de Sidney Beraldo, do diretor da Unidade Regional, Paulo Neves, do deputado federal Fausto Pinato e da prefeita Ana Bim.

O IEGM, indicador implan-



André Pessuto parabenizou a iniciativa do TCE e a oportunidade de bem orientar os gestores públicos de toda a região de Fernandópolis

■ POR 24 HORAS

WhatsApp bane usuários que utilizam apps de terceiros

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

O WhatsApp começou a banir temporariamente usuários que utilizam programas de terceiros para personalizar a experiência no aplicativo de mensagens. Usuários de serviços não oficiais como o WhatsApp Plus, que permite modificar o visual do mensageiro, estão sendo banidos por 24 horas e orientados a desinstalar o aplicativo alternativo. "O WhatsApp Plus contém códigos fonte os quais o WhatsApp não garante serem seguros, e também não garantimos que suas informações pessoais não estejam sendo

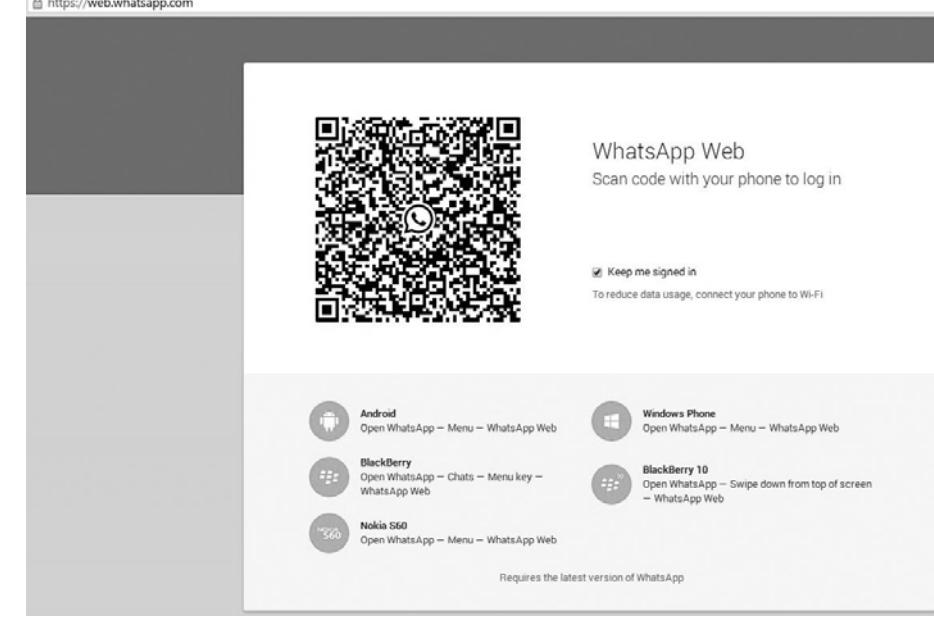
repassadas a terceiros sem que você saiba, ou sem sua autorização", diz o WhatsApp no FAQ do seu site. "Por favor, desinstale este aplicativo e instale uma versão autorizada do WhatsApp. Após o período de 24 horas de bloqueio, você poderá usar o WhatsApp novamente", completa o texto. Um porta-voz do WhatsApp disse à BBC que chegou a hora da companhia tomar "medidas agressivas" contra aplicativos não-autorizados.

VERSÃO WEB

Na quarta-feira (21), o WhatsApp anunciou o lançamento de uma versão para PC do aplicativo. O acesso

só funciona no Google Chrome e é feito por meio da página web.whatsapp.com, que já está no ar para usuários de Android, de BlackBerry e de Windows Phone. Donos de iPhone também devem ter acesso à capacidade futuramente. "Infelizmente, por enquanto, nós não podemos oferecer a versão web para nossos usuários de iOS devido a limitações da plataforma da Apple", escreveu no seu blog o WhatsApp. Recentemente, o aplicativo pertencente ao Facebook disse ter atingido a marca de 700 milhões de usuários ativos.

*Com Folha online



■ EDUCAÇÃO

Escolas particulares entram na Justiça contra mudanças no Fies

A Fenep (Federação Nacional das Escolas Particulares) entrou na Justiça contra as alterações feitas nas regras do Fies (Fundo de Financiamento Estudantil) em dezembro do ano passado. A federação protocolou mandado de segurança coletivo, pedindo liminar protetiva às instituições de ensino para que as mudanças não sejam aplicadas. "Estamos questionando as alterações feitas por meio de portaria. Não pode [a portaria] alterar lei que foi votada pelo Congresso Nacional", defende a presidente da Fenep, Amábile Pacios.

Com as mudanças feitas pelo MEC, passa a ser exigida nota mínima de 450 pontos no Enem (Exame Nacional do Ensino Médio) e não ter zero a redação para obter o financiamento – antes era preciso apenas ter feito o exame. A portaria proíbe que o aluno acumule bolsa do Prouni (Programa Universidade para Todos) e o financiamento em cursos diferentes. A complementação das bolsas parciais no mesmo curso e na mesma instituição continua sendo permitida.

Outra mudança estabelece a emissão dos CFT-E – títulos do Tesouro, por meio dos

quais as mantenedoras recebem o crédito do Fies – em oito vezes para as mantenedoras com número igual ou superior a 20 mil matrículas do Fies e a redução do número de recompras no ano para todas as instituições. Antes a emissão era feita mensalmente.

Amábile Pacios diz que a medida penaliza os alunos que recorrem ao Fies, que são oriundos de escolas públicas. Está penalizando duas vezes, oferecendo educação ruim e impedindo o acesso ao ensino superior. A Fenep estima uma redução de 20% no número de jovens beneficiados com as políticas educacionais no setor privado. A Abraes (Associação Brasileira para o Desenvolvimento da Educação Superior), que reúne grandes empresas privadas de educação, busca no MEC (Ministério da Educação) uma proposta intermediária para o Fies, por meio de reuniões de negociação.

Na semana passada, o Semesp (Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo) enviou ofício ao MEC solicitando ao ministro Cid Gomes "providências urgentes" para a revisão das alterações nas regras do Fies.

publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N° 7.286 – DE 22 DE JANEIRO DE 2015

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por redução e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 4.301, de 22 de janeiro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 313.159,70 (trezentos e treze mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos), destinado à suplementação da dotação orçamentária abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.1.028 – Construções, Reformas e Ampliações de Prédios do Fundo Municipal da Saúde

4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 313.159,70

FR: Tesouro

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0020.2.031 – Manutenção do Gab. da Secretaria da Saúde

3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens Fixas

– Pessoal Civil.....R\$ 313.159,70

FR: Tesouro

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de janeiro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, dia 23 de janeiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.477.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI N° 4.300 – DE 22 DE JANEIRO DE 2015

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 106.296,36 (cento e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.04.01 – GAB. DA SECRETARIA DA FAZENDA E DEPTOS

04.123.0007.2.079 – Manutenção dos Deptos de Finanças e Contabilidade

3.3.9.0.93.-Indenizações e Restituições.....R\$ 106.296,36

FR: Transferências e Convênios Estaduais

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro em 31/12/2014 – SEP – Rec.Asf. Aguas Pluviais guias e Sarjetas Av. Raul Gonçalves.....R\$ 106.296,36

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de janeiro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, dia 23 de janeiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.477.

publicações**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO**

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses: 1) R\$ 73.418,36 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Trinta e Seis Centavos) relativos ao SNA Simples Nacional, distribuídos dia 22/01/2015. Fernandópolis, 22 de janeiro de 2015. Maria Regina Aparecida Menis - Secretária Municipal da Fazenda.

Atenciosamente,

MARIA REGINA APARECIDA MENIS

Secretária Municipal da Fazenda

Uma publicação: sexta-feira, dia 23 de janeiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.477.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS**

De acordo com o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICAMOS as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

CORPO MUSICAL DE FERNANDÓPOLIS	LEI MUN. 4.203/2014	R\$ 18.750,00
NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	NF 195182	R\$ 10.830,00
P. CRISTÓFARO PEÇAS ME	NF 2297	R\$ 135,00
SAME COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME	NF 1655-1654	R\$ 4.394,40
SGOTTI & SGOTTI LTDA	NF 57604	R\$ 147,00
TALITA GRAZIELLE DE SOUZA P. DA SILVA ME	NF 57604	R\$ 584,00

Justificativa: Despesas com: subvenção social; aquisição de cestas básicas; aquisição de peças para conserto de roçadeira; aquisição de materiais esportivos para projeto; aquisição de material para escola EMEF DR. Alberto Senra; aquisição de peças para conserto de veículo.

Tendo em vista a dificuldade encontrada no início dessa gestão, como uma dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais à municipalidade, é o que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 22 de janeiro de 2015.

MARIA REGINA APARECIDA MENIS

Secretária Municipal da Fazenda

Uma publicação: sexta-feira, dia 23 de janeiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.477.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 002/2015****PROCESSO SELETIVO N° 002/2015****CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL****"MONITORES DE AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS E DE GERAÇÃO DE RENDA"****EXTRATO DO EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, CNPJ nº 47.842.836/0001-05, através da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania e da Presidente da Comissão responsável pela organização, aplicação, supervisão, convocação, classificação e publicação dos resultados do Processo Seletivo 002/2015-SMASC, nomeada por Portaria Municipal, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ANA MARIA MATOSO BIM, TORNA PÚBLICO E FAZ SABER a todos quantos possa interessar, que estarão abertas, no período de 26 a 30 de janeiro de 2015, as inscrições para o Processo Seletivo Público objetivando a contratação de pessoal temporário e a criação de Cadastro de Reserva para a função de "MONITORES DE AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS E DE GERAÇÃO DE RENDA", nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, do artigo 215, incisos V e VII do artigo 216, ambos da Lei Complementar Municipal nº 01, de 01 de junho de 1992, e das Leis Municipais nº 2.942 e nº 2.943, ambas de 11 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 6.124, de 22 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº 7.283, de 21 de janeiro de 2015, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis lotadas na Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania para o desenvolvimento do Programa de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, bem como, o desenvolvimento do Programa oriundo do Convênio firmado com o Ministério da Ciência e Tecnologia, denominado: Centro de Acesso a Tecnologia para a Inclusão Social – CATIS, que se relacionam com todas as tarefas a ela pertinentes, para, dentro da natureza dos serviços, praticar o que necessário para o bom desenvolvimento do programa.

DIVULGAÇÃO: a divulgação oficial das etapas, resultados e convocações do Processo Seletivo em questão dar-se-á através de avisos e editais publicados na Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis, bem como afixados na Sede da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania sítia à Rua São Paulo, nº 1284, Centro e, na "Casa Aprender", localizada na Rua Cerqueira César, nº 295, Jardim América, na cidade de Fernandópolis/SP.

FUNÇÕES: As descrições das atribuições, condições de tra-

balho, carga horária, vencimentos, número de vagas a serem contratadas, serão conforme segue:

I – 01 (uma) função de Monitor de Cabeleireira, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos fixados em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, objetivando o desenvolvimento do Programa do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), denominado: Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.

II – 01 (uma) função de Monitor de Corte e Costura, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos fixados em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, objetivando o desenvolvimento do Programa do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), denominado: Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.

III – 01 (uma) função de Monitor de Manicure e Pedicure, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, objetivando o desenvolvimento do Programa do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), denominado: Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.

IV – 01 (uma) função de Monitor de Massagem e Depilação, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos fixados em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, objetivando o desenvolvimento do Programa do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), denominado: Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.

V – 01 (uma) função de Monitor de Informática, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos fixados em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, objetivando o desenvolvimento do Programa do Ministério da Ciência e Tecnologia, denominado: Centro de Acesso a Tecnologia para a Inclusão Social - CATIS.

DA INSCRIÇÃO: As inscrições serão efetivadas na "Casa Aprender", localizada na Rua Cerqueira César, nº 295, Jardim América, pelo período de 26 a 30 de janeiro de 2015, durante o horário das 08:00hs às 10:00hs e das 14:00hs às 16:00hs.

DA SELEÇÃO: A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pelos Programas Sociais e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes:

5.1 - Primeira – Apresentação de currículo (tendo como pontuação de 0 a 30 pontos).

5.2 - Segunda - Apresentação de Plano de Trabalho (tendo como pontuação de 0 a 70 pontos).

5.3 – Exigências para ocupar as funções:

Cargo	Exigências
Monitor de Cabeleireira	Ter certificado e experiência na área, com comprovação com carteira de trabalho.
Monitor de Corte e Costura	Ter certificado e experiência na área, com comprovação com carteira de trabalho.
Monitor de Manicure e Pedicure	Ter certificado e experiência na área, com comprovação com carteira de trabalho.
Monitor de Massagem e Depilação	Ter certificado e experiência na área, com comprovação com carteira de trabalho.
Monitor de Informática	Ter certificado e experiência na área, com comprovação com carteira de trabalho.

A íntegra do edital está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania sítia à Rua São Paulo, nº 1284, Centro e na "Casa Aprender", localizada na Rua Cerqueira César, nº 295, Jardim América, durante o horário das 08:00hs às 10:00hs e das 14:00hs às 16:00hs.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 22 de janeiro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

- MARIA CIRLEI PAGLIARANI BRANCO -

Presidente da Comissão de Seleção Pública

Três publicações: dias 23, 27 e 28 de janeiro de 2015.

1ª publicação: sexta-feira, dia 23 de janeiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.477.

DECRETO N° 7.283 – DE 22 DE JANEIRO DE 2015

(Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 6.124, de 22 de setembro de 2010, que dispõe sobre a criação de funções públicas de MONITORES DE AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS E DE GERAÇÃO DE RENDA e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam alterados os vencimentos e jornada de trabalho das funções públicas de que tratam os incisos VIII, IX, XI e XII, do artigo 1º, do Decreto nº 6.124, de 22 de setembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Vencimentos	Jornada de Trabalho
Monitor de Cabeleireira	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	30 horas semanais
Monitor de Corte e Costura	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	30 horas semanais
Monitor de Manicure e Pedicure	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	20 horas semanais
Monitor de Massagem e Depilação	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	30 horas semanais

Artigo 2º - Fica criada 01 (uma) função pública de Monitor de Informática, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos fixados em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, objetivando o desenvolvimento do Programa do Ministério da Ciência e Tecnologia, denominado: Centro de Acesso a Tecnologia para a Inclusão Social – CATIS, que se relacionam com todas as tarefas a ela pertinentes, para, dentro da natureza dos serviços, praticar o que necessário para o bom desenvolvimento do programa.

DIVULGAÇÃO: a divulgação oficial das etapas, resultados e convocações do Processo Seletivo em questão dar-se-á através de avisos e editais publicados na Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis, bem como afixados na Sede da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania sítia à Rua São Paulo, nº 1284, Centro e, na "Casa Aprender", localizada na Rua Cerqueira César, nº 295, Jardim América, na cidade de Fernandópolis/SP.

FUNÇÕES: As descrições das atribuições, condições de tra-

balho, carga horária, vencimentos, número de vagas a serem contratadas, serão conforme segue:

Artigo 3º - Fica mantida a redação atual dos dispositivos não mencionados ou omitidos neste decreto que façam parte do Decreto nº 6.124, de 22 de setembro de 2010, desde que não contrariem as disposições acima.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 22 de janeiro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, dia 23 de janeiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.477.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****DECRETO N° 7.285 – DE 22 DE JANEIRO DE 2015**

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 4.300, de 22 de janeiro de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 106.296,36 (cento e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR N° 122 – DE 22 DE JANEIRO DE 2015

(Dispõe sobre criação, extinção e regulamentação de cargos públicos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELASANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Ficam criados, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis (Lei Municipal nº. 1.560, de 25 de outubro de 1990) os cargos públicos, de provimento EFETIVO, nas quantidades, denominações e vencimentos fixados nas referências, da escala de vencimentos e salários do Município, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	JORNADA DE TRABALHO	QUANT. DE CARGOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	16	40 horas	126
AGRÔNOMO	27	40 horas	02
ARQUITETO URBANISTA	27	40 horas	04
AUXILIAR DE SALA DE AULA	09	40 horas	40
AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	15	40 horas	06
BERCARISTA	09	40 horas	25
CUIDADOR DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	09	40 horas	10
EDUCADOR FÍSICO	18	40 horas	03
ENGENHEIRO AMBIENTAL	21	20 horas	02
ENGENHEIRO CIVIL	27	40 horas	05
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	21	20 horas	02
ENGENHEIRO ELETRICISTA	27	40 horas	02
FISCAL DE OBRAS	14	40 horas	04
FISIOTERAPEUTA	21	30 horas	15
MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS	16	40 horas	03
MERENDERA	09	40 horas	110
NUTRICIONISTA	21	40 horas	13
PEDAGOGO	23	40 horas	04
PODADOR DE ÁRVORES	09	40 horas	06
RECREADOR	09	40 horas	20
SERRALHEIRO	15	40 horas	02
SERVENTE DE PEDREIRO	09	40 horas	08
TECNICO DE INFORMATICA	15	40 horas	10
TERAPEUTA OCUPACIONAL	21	40 horas	06
TOPÓGRAFO	19	40 horas	02

§ 1º - Os cargos criados neste artigo passam a integrar o Anexo II, Parte “A”, da Lei Municipal nº. 1.560/90.

§ 2º - Os cargos criados neste artigo tem seus requisitos e atribuições fixados no Anexo I da presente Lei Complementar.

Artigo 2º - Ficam criados, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis (Lei Municipal nº. 1.658, de 10 de dezembro de 1991) os cargos públicos, de provimento EFETIVO, nas quantidades, denominações e vencimentos fixados nas referências, da escala de vencimentos e salários do Município, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	JORNADA DE TRABALHO	QUANT. DE CARGOS
ANALISTA CLÍNICO	22	40 horas	03
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	12	40 horas	35
CIRURGÃO DENTISTA - ESPECIALISTA EM BUCO-MAXILO	23	20 horas	02
CIRURGÃO DENTISTA - ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	23	20 horas	04
CIRURGÃO DENTISTA - ESPECIALISTA EM ESTOMATOLOGIA	23	20 horas	02
CIRURGÃO DENTISTA - ESPECIALISTA EM ODONTOPIEDIATRIA	23	20 horas	02
FARMACEUTICO	21	40 horas	34
FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	14	40 horas	10
TECNICO DE LABOTARIO	14	40 horas	02

§ 1º - Os cargos criados neste artigo passam a integrar o Anexo A, Tabela II, da Lei Municipal nº. 1.658/91.

§ 2º - Os cargos criados neste artigo tem seus requisitos e atribuições fixados no Anexo I da presente Lei Complementar.

Artigo 3º - O cargo criado pela Lei Complementar nº 81, de 07 de outubro de 2010, passa a se denominar “Médico ESF”, ficando mantidos os requisitos de investidura e atribuições, passando a exercer suas funções junto ao Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF) e/ou Programa do Agente Comunitário de Saúde (PACS), dentre outros ligados à sua área de atuação.

Artigo 4º - Ficam criados, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis (Lei nº. 1.658, de 10 de dezembro de 1991) os cargos públicos, de provimento EFETIVO, nas quantidades, denominações e vencimentos fixados, conforme tabela abaixo:

CARGO PÚBLICO	QTDE	CARGA HORÁRIA		VENCIMENTO	REGIME
		Semanal	Diária		
DENTISTA ESF	25	40	08	R\$ 4.352,38	Estatutário
MÉDICO ESF	14	40	08	R\$ 11.240,09	Estatutário
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	02	20	04	R\$ 5.620,04	Estatutário
MÉDICO INFECTOLOGISTA	02	20	04	R\$ 5.620,04	Estatutário
MÉDICO INFECTOLOGISTA	02	40	08	R\$ 11.240,09	Estatutário
MÉDICO NEUROPEDIATRA	02	20	04	R\$ 5.620,04	Estatutário
MÉDICO PEDIATRA	03	20	04	R\$ 5.620,04	Estatutário
MÉDICO PSIQUIATRA	03	20	04	R\$ 5.620,04	Estatutário

§ 1º - Os cargos criados neste artigo passam a integrar o Anexo A, Tabela II, da Lei Municipal nº. 1.658/91.

§ 2º - Os cargos criados neste artigo tem seus requisitos e atribuições fixados no Anexo I da presente Lei Complementar, quando não fixados em outra Lei Municipal.

§ 3º - Os vencimentos fixados nos cargos criados neste artigo, levam em consideração a gratificação de nível universitário devido na forma do artigo 80, da Lei Complementar nº 01, de 01 de junho de 1992, sendo que os atuais ocupantes dos cargos já existentes, passarão a receber seus vencimentos na forma fixada na presente Lei, deixando estes cargos de fazerem jus ao percepção da mencionada gratificação, por se tratar de requisito para investidura no cargo.

Artigo 5º - Ficam criados junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, os cargos nas quantidades conforme segue:

§ 1º - Na Lei Municipal nº. 1.560, de 25 de outubro de 1.990, ficam criados os cargos nas quantidades conforme segue:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	JORNADA DE TRABALHO	QUANT. DE CARGOS
ALMOXARIFE	19	40 horas	04
ASSISTENTE SOCIAL	21	40 horas	14
BIBLIOTECARIO	17	40 horas	02
BORRACHEIRO	11	40 horas	02
CONTADOR	25	40 horas	03
COVEIRO	18	40 horas	02
DESENHISTA	13	40 horas	02
ELETRICISTA	12	40 horas	02
ELETRICISTA DE AUTOS	14	40 horas	03
ENCANADOR	12	40 horas	02
FISCAL DE RENDAS	18	40 horas	07
FISCAL MUNICIPAL	12	40 horas	09
FONOAUDIOLOGO	16	40 horas	04
INSPECTOR DE ESCOLA	10	40 horas	62
MAESTRO	24	40 horas	01
MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	14	40 horas	02
MESTRE DE OBRAS	17	40 horas	03
MOTORISTA	11	40 horas	39
OPERADOR DE MAQUINAS/TRATOR	10	40 horas	13
PINTOR	12	40 horas	01
PSICOLOGO	21	40 horas	20
TESOUERO	23	40 horas	02
TORNEIRO MECÂNICO	15	40 horas	02
VETERINARIO	21	40 horas	02

CARGOS	QTD.
ASSESSOR MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL	01
ASSESSOR MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	01
ASSESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02
ASSESSOR MUNICIPAL DE OBRAS	01
CHEFE DEPTO CULTURA	01
CHEFE DEPTO SERVIÇOS PÚBLICOS	01

§ 5º - Da Lei Complementar Municipal nº 08, de 18 de fevereiro de 1.998, fica extinto o seguinte cargo e quantidade:

CARGO	QTD.
COORDENADOR ÁREA AGRICOLA	01

§ 6º - Da Lei Complementar nº 12, de 27 de outubro de 1.998, Lei Complementar nº 18, de 28 de dezembro de 1.999, e Lei Complementar nº 76, de 04 de março de 2.010, fica extinto o seguinte cargo e quantidades:

CARGO	QTD.
DIRETOR DE ESCOLA	24

§ 7º - Da Lei Complementar Municipal nº 28, de 16 de dezembro de 2.002, fica extinto o seguinte cargo e quantidade:

CARGO	QTD.
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	01

§ 8º - Da Lei Complementar Municipal nº 35, de 17 de março de 2.005, ficam extintos os seguintes cargos e quantidades:

CARGOS	QTD.
CHEFE DEP.COORD.ASS.COM.IND.AGRO.TUR.	01
CHEFE DEPTO ELAB.ANAL.PROJ.AMB.IMPACTANTES	01

§ 9º - Da Lei Complementar Municipal nº 37, de 22 de junho de 2.005, ficam extintos

publicações

Continuação da página anterior

Artigo 18 - O concurso público terá prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 1º - Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado, inclusive em cadastro de reserva.

§ 2º - A publicidade do Edital de Concurso Público deverá ser feita pela imprensa oficial do município, divulgado no sítio oficial do ente público, em jornal de grande circulação e na rede mundial de computadores.

Artigo 19 - Constarão do Edital de concurso público:

I - cronograma básico do concurso público;

II - número de cargos públicos de provimento imediato e de cadastro de reserva;

III - quantitativo de cargos reservados às pessoas com deficiência física e critérios para sua admissão;

IV - denominação do cargo, a classe de ingresso e a remuneração inicial, discriminando-se as parcelas que a compõem;

V - descrição das atribuições do cargo ou emprego público;

VI - indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo;

VII - indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

VIII - valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção;

IX - orientações para a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação aplicável;

X - indicação da documentação a ser apresentada no ato de inscrição e quando da realização das provas, bem como do material de uso não permitido nesta fase;

XI - enumeração precisa das disciplinas das provas e dos eventuais agrupamentos de provas;

XII - número de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório, e indicativo sobre a existência e condições do curso de formação, se for o caso;

XIII - informação de que haverá gravação em caso de prova oral ou defesa de memorial;

XVII - explicitação detalhada da metodologia para classificação no concurso público;

XVIII - exigência, quando cabível, de exames médicos específicos para a carreira ou de exame psicotécnico ou sindicância da vida pregressa;

(...)

Artigo 80 - A gratificação por nível universitário será devida ao servidor que concluir curso de nível superior, observado a pertinência deste para com a administração pública.

§ 1º - Não será devida a gratificação do caput ao servidor que ocupar cargo público que tenha como requisito básico de investidura a exigência de nível superior.

§ 2º - A gratificação será paga no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por ano de curso superior, limitado a 5 (cinco) anos.

§ 3º - O valor consignado no parágrafo anterior será readjustado na mesma proporção dos reajustes anuais e gerais dos servidores públicos."

Parágrafo Único - Aos servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público anterior a vigência da nova redação dada ao artigo 80, fica garantido o recebimento da gratificação nos moldes da redação originária.

Artigo 12 - Passam a fazer parte integrante da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário.

Artigo 14 - Para provimento de cargos no âmbito da administração municipal será observado à graduação de acordo com as disposições orçamentárias.

Artigo 15 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 22 de janeiro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis complementares e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I LEI COMPLEMENTAR N° 122/2015

AGENTE ADMINISTRATIVO

REQUISITOS:

Ensino médio completo, conhecimentos de informática.

ATRIBUIÇÕES:

Digitar documentos redigidos e aprovados; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; classificar, registrar e conservar processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; atualizar cadastro de processos; fornecer informações sobre serviços; identificar a natureza das solicitações de contribuintes; executar procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal; executar rotinas de admissão e desligamento de pessoal; dar suporte administrativo à área de treinamento; registrar as informações referentes à vida funcional dos servidores, para manter o cadastro de pessoal atualizado e o sistema de folha de pagamento alimentado; controlar frequência de servidores; elaborar sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; realizar, sob orientação específica, coleta de preços para aquisição de materiais e serviços; controlar ou promover o controle dos estoques de materiais, inspecionando o recebimento, a entrega e o armazenamento, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de re-suprimento dos estoques; examinar empenho de despesas e a existência

de saldos nas dotações; emitir cartas convite nos processos de compras e contratação de serviços; controlar a recepção e distribuição de benefícios; levantar necessidade, requisitar e controlar material de expediente; conferir e providenciar a devolução de material não conforme; distribuir material de expediente; controlar execução de serviços gerais; controlar expedição e recebimento de malotes; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando ou transmitindo recados; realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; atender contribuintes; registrar reclamações de contribuintes; expedir certidões e notas fiscais avulsas; digitar notas de lançamentos contábeis; controlar suprimento de fundos; elaborar prestação de contas; conferir documentos de receitas, despesas e outros; encaminhar protocolos internos; registrar a entrada e saída de documentos; conferir notas fiscais e faturas; triar e distribuir documentos; conferir dados e datas; acolher e anunciar a chegada de pessoas; encaminhar pessoas para os diversos setores; cadastrar pacientes; avisar a enfermagem da chegada do paciente; propiciar informações gerais por telefone interna e externamente; transferir ligações telefônicas para ramais; anotar telefonemas e recados e transmitir fax; fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção; utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS

REQUISITOS:

Ensino fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços de natureza operacional na manutenção e conservação de ruas, avenidas e passeios públicos, sistema de drenagem de águas pluviais, praças, parques e jardins, cemitérios, prédios municipais; Executar serviços de manutenção em semáforos; Instalar sarjetões em cruzamentos e construir guias e sarjetas. Executar o processo de fabricação e usinagem de massa asfáltica. Executar operação de recape e serviços de tapa-buracos em via asfáltica; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

AGRIMENSOR

REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia de Agrimensura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar serviços de topografia, geodésia e batimetria; levantar e calcular pontos topográficos e geodésicos; elaborar documentos cartográficos; estabelecer semiologia e articulação de cartas; efetuar levantamentos por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais; gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia; assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas; implementar projetos geométricos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

AGRÔNOMO

REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Agronomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar, supervisionar e executar programas e projetos relativos à preservação e exploração de recursos naturais, fomento da produção agrícola, economia rural, defesa e inspeção agrícola e outras, para possibilitar maior rendimento e qualidade dos produtos e maior aproveitamento de áreas cultiváveis; Desenvolver, coordenar e orientar estudos sobre técnicas de plantio, conservação, colheita, classificação, armazenagem e beneficiamento de produtos vegetais, genética vegetal, produção de sementes, melhoramento do cultivo de plantas, fitotecnia e microbiologia agrícola; Realizar estudos sobre tipos de plantas invasoras, pragas e doenças para prevenção e erradicação das mesmas; Atuar em pesquisas de campo e laboratório, analisando a ação de defensivos agrícolas, corretivos, fertilizantes e outros, para adequação aos diferentes tipos de cultura e para emitir laudos de qualidade; Fiscalizar a produção e comercialização de sementes, mudas, defensivos agrícolas, corretivos e fertilizantes, analisando e comparando as características das mesmas, com especificações técnicas preestabelecidas, para garantir o padrão de qualidade dos produtos; Participar em campanhas educativas, prestando esclarecimentos sobre aspectos técnicos e legais de produtos agrícolas; Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

ALMOXARIFE

REQUISITOS:

Ensino fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços de guarda e controle de materiais diversos; participar da política de compra e reposição de material de consumo; participar da política de controle de material de consumo; manter sob sua guarda material de consumo de diversos órgãos da municipalidade; fornecer materiais mediante requisições, verificando as especificações constantes da documentação; Efetuar registros de entrada e saída de material em fichas e livros e/ou sistema digitalizado e informatizado; arrumar o material nas prateleiras; elaborar relatórios, balancetes e inventários de material em estoque e movimentado; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência; carregar e descarregar as mercadorias; entregar as mercadorias nos diversos setores existente em cada Secretaria a qual foi contratado; Zelar pela política de economicidade na utilização das mercadorias.

ANALISTA CLÍNICO

REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biomedicina ou Farmácia-bioquímica fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe, se houver.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar, interpretar e emitir laudos e pareceres, responsabilizando-se tecnicamente por exames clínicos avaliar criticamente variáveis pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas para tomada de decisão; atender o cliente, fornecendo informações sobre análise de amostras; processar exames laboratoriais manuais e automatizados; executar, avaliar e registrar os dados de Controle de Qualidade Interno e Externo; assumir responsabilidade técnica e gerencial quando designado pela administração; coordenar supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas; coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais; coordenar, supervisionar e realizar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia, virologia e bacterioscopia; coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças; planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; realizar coletas de exames, compras, armazenamentos, manuseios, manutenções e descartes; coordenar estoque; examinar organismos utilizando microscópios, produtos químicos e outros instrumentos, classificando-os e conservando-os; examinar produtos biológicos; fazer exames e análises clínicas em geral; orientar e supervisionar a equipe de trabalho; supervisionar, assinar e conferir a emissão de laudos emitidos manualmente e digitados; realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine; participar de atividades científicas, de ensino e pesquisa; participar de conselhos e comissões quando indicado; gerenciar, orientar e zelar pela preservação, conservação, limpeza, guarda de aparelhos, instrumentais, utensílios, equipamentos, insumos necessários e do local de trabalho, observando sua correta utilização, funcionamento e economicidade; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; participar de eventos promovidos pela administração; promover o controle de qualidade dos exames realizados; executar outras atribuições afins que forem normatizadas pela administração.

ARQUITETO- URBANISTA

REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Analisar propostas arquitetônicas, observando tipo, dimensões, funcionalidade e estilos de edificação, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; elaborar as plantas do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado; elaborar o projeto final, segundo sua criatividade, obedecendo a normas e regulamentos de construção vigentes, para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações e outras obras; participar da elaboração de projetos e definição de políticas urbanas e rurais; elaborar, executar e dirigir projetos urbanísticos, analisando o solo, as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município; preparar esboços e elaborar mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreação, educação, e outros serviços comunitários, para permitir a visualização atual e futura da ordenação do Município; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município; estudar as condições do local a ser implantado o projeto urbanístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, configuração das rochas, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo; preparar previsão detalhada das necessidades para execução dos projetos, especificando e calculando materiais, mão-de-obra, custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo; dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; participar da elaboração de estudos de impacto ambiental e da elaboração de Relatório de Impacto Ambiental; verificar a adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; participar da fiscalização das áreas urbanísticas; analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos de acordo com o Código de Obras e o Plano Diretor Municipal; analisar processos e aprovar projetos de loteamento de acordo com o Plano Diretor Municipal e quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros; realizar estudos e elaborar projetos, objetivando a preservação do patrimônio histórico e cultural do Município; desenvolver e executar projetos de maquetes, observando todas as etapas, padrões, técnicas e perfil arquitetônico; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; assessorar na formulação de políticas públicas; estabelecer diretrizes para legislação urbanística e de ordenamento territorial; estabelecer diretrizes para legislação ambiental; estabelecer programas de segurança, manutenção e controle de espaços e estruturas; participar de programas de capacitação; capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas; sistematizar a legislação de ordenamento, uso e ocupação do território; elaborar cadastro fundiário; compatibilizar políticas se-

Continua na próxima página

publicações

Continuação da página anterior

toriais de ordenamento, uso e ocupação do território; monitorar a implementação da legislação urbanística; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Conhecimentos em CAD-Computer Aided Design; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; ter conhecimentos mínimos de informática; observar normas de proteção individual e coletiva; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ASSISTENTE SOCIAL**REQUISITOS:**

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem, utilizando princípios, técnicas e métodos de serviço social, de forma a identificar, analisar, resolver problemas e necessidades básicas, visando à integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação.

AUXILIAR DE SALA DE AULA**REQUISITOS:**

Curso de Magistério, com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil.

ATRIBUIÇÕES:

Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado(a) com o(a) professora e as crianças; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa; Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Fernandópolis; Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; Realizar outras atividades correlatas com a função.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**REQUISITOS:**

Ensino médio completo, acrescido do curso Técnico de Auxiliar em Saúde Bucal, com registro no conselho regional da classe - CRO.

ATRIBUIÇÕES:

Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; Preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como boletim de informação odontológica; informar os horários de atendimento e agendar consultas; Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Cirurgião-Dentista consultá-los, quando necessário; Cuidar da manutenção, conservação, estoque e distribuição dos medicamentos, materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos, de acordo com orientação superior; Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; Preparar o paciente para consulta, fazendo-o sentar na cadeira e colocando o protetor de papel em volta do pescoço; Auxiliar o Cirurgião Dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta; Instrumentar o cirurgião-dentista junto à cadeira operatória; Selecionar as moldeiras de acordo com a arcada dentária do paciente e confeccionar moldes em gesso; Colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção; Lavar e esterilizar todo material odontológico; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Processar filme radiológico; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto como examinador; Atender pacientes em consultório dentário e executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar as ações de forma multidisciplinar; Zelar pela preservação, conservação, limpeza, guarda de aparelhos, instrumentais, utensílios, equipamentos, insumos necessários e do local de trabalho, observando sua correta utilização, funcionamento e economicidade; Executar outras atribuições afins que forem normatizadas pela administração.

BERÇARISTA**REQUISITOS:**

Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

Estabelecer como prioridade o desenvolvimento da criança nos seus aspectos físico, emocional e intelectual, oferecendo as necessidades básicas da mesma; Zelar pela segurança física, pela higiene e pela alimentação da criança; Estabelecer laços de comunicação, de ordem afetiva com a criança; Estimular a comunicação das crianças nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica e verbal; Estimular a investigação por iniciativa da criança e sua capacidade exploratória (objetos, pessoas, elementos da natureza); Observar criteriosa e continuadamente cada criança e fazer registro do seu desenvolvimento; Planejar juntamente com a orientação pedagógica e direção as atividades de estimulação que propiciem o desenvolvimento integral da criança; Selecionar ou adaptar, técnicas e materiais pedagógicos de estimulação, assim como zelar pela conservação dos mesmos; Participar ativamente dos planejamentos, dos estudos e demais reuniões convocadas pela direção ou orientação; Ministrar à criança somente medicamentos solicitados pelo responsável mediante receituário médico atualizado; Juntamente com as auxiliares, participar da higiene da criança nas trocas de fraldas, banho, escovação de dentes, lavagem de mãos, uso do vaso sanitário, assim como nas demais atividades relacionadas a esse aspecto; Confeccionar materiais de estimulação, juntamente com as auxiliares; Colaborar na hora das refeições na administração das mamadeiras, das papinhas e/ou outros alimentos nos horários estabelecidos.

BIBLIOTECÁRIO**REQUISITOS:**

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços de catalogação e classificação de acervo bibliográfico, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar livros, colocando-os à disposição dos usuários; Organizar fichários, catálogos e índices para possibilitar o armazenamento, a localização rápida e eficiente de livros, de acordo com os assuntos; Planejar e executar a aquisição de material bibliográfico, consultando catálogos de editoras, efetuando levantamentos bibliográficos, selecionando a compra ou doação de livros para atualizar o acervo da biblioteca; Atender o público que procura a biblioteca, indicando-lhe as fontes de informação, para facilitar as consultas e pesquisas; Organizar o serviço de intercâmbio, estabelecendo contatos ou correspondências com associações, federações, órgãos, outras bibliotecas, centros de pesquisa e de documentação, para possibilitar a troca de informação; Orientar tecnicamente e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos servidores lotados na unidade referente à encadernação ou restauração de livros ou documentos, para assegurar a conservação do material bibliográfico; Efetuar rigoroso controle sobre os empréstimos de livros e estabelecimentos de períodos de entrega e devolução; Divulgar o acervo organizando exposições e eventos culturais e distribuindo catálogos ou convites para visitas à biblioteca a fim de despertar no público maior interesse pela leitura; Outras funções correlatas a critério da chefia imediata.

BORRACHEIRO**REQUISITOS:**

Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar consertos em pneus, efetuando trocas, desmontando, identificando furos, efetuando a retirada de materiais que se encontram internamente com ferramentas adequadas e efetuando vedações, quando necessário; Efetuar a calibragem dos pneus, observando especificações e tabelas dos fabricantes para atender programação e evitar desgaste prematuro; Cumprir a programação estabelecida pelo seu superior imediato, para atender a demanda; Definir acoplamento de rodas e aros adequados a cada pneu, observando especificações, a fim de evitar desgastes dos pneus ou acidentes de trabalho.

CARPINTEIRO**REQUISITOS:**

Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e realizar trabalhos gerais de carpintaria em oficina ou canteiro de obras, construindo, cortando, armando, instalando e reparando peças, instalações, móveis e utensílios de madeiras; selecionar o material mais adequado para a realização do trabalho; traçar os contornos da peça segundo o modelo desejado, possibilitando o corte da mesma; confeccionar peças, serrando, aplaniando, alisando, furando e executando outras operações com ferramentas, tais como: plaina, serrote, formão, goiva, furadeira, serras, máquinas e outros instrumentos de carpintaria; montar as peças, encaixando-as e fixando-as com cola, pregos ou parafusos, formando o objeto desejado; instalar esquadrias, portas, janelas e outras peças de madeira e similares ou metal como janelas, básculas, fechaduras, e outros, encaixando-as e fixando-as nos locais previamente preparados, de acordo com orientação recebida; reparar elementos de madeira, substituindo partes desgastadas ou deterioradas para recompor a forma anterior das mesmas; colocar ou substituir ferragens em móveis, como fechadura, maçaneta, ferrolho e outros; montar formas para concretagem, peças empregadas em obras de carpintaria, forro, palanques e engradamentos; confeccionar formas de madeira e forro de laje (painéis), construindo andaimes e proteções de madeira e estruturas de madeira para telhado; construir ou confeccionar escoras de lajes de pontes, viadutos e grandes vãos; finalizar serviços tais como desmontes de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos; amolar e afiar as ferramentas de corte e peças de máquinas operatrizes; operar máquinas de carpintaria, regulando e posicionando a madeira, acionando os dispositivos e controlando a execução dentro das medidas e formas desejadas; responsabilizar-se pelo controle e utilização dos materiais, máquinas, equipamentos e instrumentais colocados à sua disposição; proceder à limpeza e manutenção das máquinas operatrizes de carpintaria; participar de reuniões de grupos de trabalhos, quando solicitado; desempenhar outras atividades afins.

CONTADOR**REQUISITOS:**

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Planejar o sistema de operações de registro, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta aplicação contábil; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; controlar a movimentação de recursos, o ingresso de receitas e o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; apurar, calcular e registrar custos em qualquer sistema ou concepção; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, em sua área de atuação; participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município; auxiliar e planejar atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária anual; solicitar certidões negativas de débito junto a órgãos federais e estaduais; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; observar normas de segurança individual e coletiva; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

COVEIRO**REQUISITOS:**

Ensino fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES:

Fixadas pela Lei Complementar Municipal 108, de 23 de agosto de 2013.

Auxiliar nos serviços funerários; Construir, preparar, limpar e fechar sepulturas; Realizar sepultamento, exumar e cremar cadáveres; Transladar corpos e despojos, etc.; Controlar o consumo do material que utiliza; Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; Zelar pela segurança do cemitério; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo.

CUIDADOR DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**REQUISITOS:**

Ensino Médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

Atuar diretamente com o aluno com Múltiplas Deficiências, Graves com Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes incluídas, contribuindo para sua interação e socialização com os pares; Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando o aluno no que for necessário como: Cuidado Pessoal: Uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros; Refeições: Auxiliar o aluno em sua alimentação; Locomoção: Conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros; Acompanhar o aluno a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e outros técnicos; Promover em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e AVD (Atividades de Vida Diária); Atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos; Participar de formação continuada e/ou reuniões organizadas pelo responsável de Educação Especial; Auxiliar o professor regente, no que diz respeito a inclusão, promovendo a aprendizagem do aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes e consequentemente na aprendizagem coletiva da turma.

CIRURGIÃO DENTISTA - ESPECIALISTA EM BUCO-MAXILO**REQUISITOS:**

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de curso de atualização em buco-maxilo, e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos; afecções radicula-

Continua na próxima página

publicações

Continuação da página anterior

res e peri radiculares; doenças da articulação tâmporo-mandibular; lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial; tratamento de dentes inclusos e semi-inclusos; frenectomia; realizar biópsias; emitir diagnósticos; cirurgia com finalidade protética; cirurgia com finalidade ortodôntica; reimplantantes dentários; Executar outras atribuições afins que forem normatizadas pela administração e demais atribuições de competência do cirurgião dentista.

CIRURGIÃO DENTISTA – ESPECIALISTA EM ENDODONTIA**REQUISITOS:**

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de curso de atualização em endodontia, e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Promover a preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos peri radiculares. - realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; realizar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpar; realizar procedimentos cirúrgicos para-endodonticos; realizar tratamento dos traumatismos dentários; executar outras atribuições afins que forem normatizadas pela administração e demais atribuições de competência do cirurgião dentista.

CIRURGIÃO DENTISTA – ESPECIALISTA EM ESTOMATOLOGIA**REQUISITOS:**

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de curso de atualização em estomatologia, e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar a prevenção, o diagnóstico, o prognóstico e o tratamento das doenças próprias da boca e suas estruturas anexas, das manifestações bucais de doenças sistêmicas, bem como o diagnóstico e a prevenção de doenças sistêmicas que possam eventualmente interferir no tratamento odontológico; obter informações necessárias à manutenção da saúde do paciente, visando à prevenção, ao diagnóstico, ao prognóstico e ao tratamento de alterações estruturais e funcionais da cavidade bucal e das estruturas anexas; realizar biópsias; solicitar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico; executar outras atribuições afins que forem normatizadas pela administração e demais atribuições de competência do cirurgião dentista.

CIRURGIÃO DENTISTA – ESPECIALISTA EM ODONTOPODIATRIA**REQUISITOS:**

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de curso de atualização em odontopediatria, e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar a prevenção, o tratamento e controle dos problemas de saúde bucal da criança, a educação para a saúde bucal e a integração desses procedimentos com os dos outros profissionais da área da saúde; desenvolver ações de educação e promoção de saúde bucal, devendo o especialista transmitir às crianças, aos responsáveis e à comunidade, os conhecimentos indispensáveis à manutenção do estado de saúde das estruturas bucais; realizar a prevenção em todos os níveis de atenção, atuando sobre os problemas relativos à cárie dentária, à doença periodontal, às mal oclusões, às mal formações congênitas e às neoplasias; realizar o diagnóstico dos problemas buco-dentários; realizar o tratamento das lesões ósseas adjacentes, de correntes de cáries, traumatismos, alterações na odontogênese e mal formações congênitas; realizar o condicionamento da criança para a atenção odontológica; executar outras atribuições afins que forem normatizadas pela administração e demais atribuições de competência do cirurgião dentista.

DENTISTA ESF**REQUISITOS:**

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolutividade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do ASB e ESF; realizar supervisão técnica do ASB; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; identificar as afecções quanto à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnóstico e plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; extraer raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções; restaurar cáries, utilizando instrumentos, aparelhos e subs-

tâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do dente; executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraído táraro, para evitar a instalação de focos de infecção; realizar consultas; prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes; proceder a perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; realizar visitas domiciliares; orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizando em sua especialidade, observando sua correta utilização; elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados à comunidade e aos escolares e outros públicos de acordo com a necessidade da administração; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; adotar medidas de aplicação universal de biossegurança; executar outras atribuições afins que forem normatizadas pela administração.

DESENHISTA**REQUISITOS:**

Ensino médio completo, acrescido de certificado de curso de Desenho Técnico.

ATRIBUIÇÕES:

Estudar o esboço ou a ideia central do plano, examinando croquis, rascunhos, plantas, especificações técnicas e outros elementos, para orientar-se no desenvolvimento do projeto; desenvolver e detalhar desenhos de projetos arquitetônicos, urbanísticos, de engenharia civil e outros, segundo orientação técnica; executar desenhos de projetos ou anteprojetos de obras públicas, baseando-se em esboços e especificações fornecidas por engenheiro, arquitetos ou tecnólogos em construção civil; aplicar normas de saúde ocupacional (NR 9 e NR 15); propor alternativas para elaboração do desenho; executar desenhos topográficos, utilizando-se de croquis e outros elementos extraídos de levantamentos de campo; desenvolver desenhos técnicos, consultando livros e especificações, observando originais, medindo e adaptando detalhes e particularidades; utilizar softwares específicos para desenho; ter noções básicas de desenho arquitetônico; desenhar organogramas, fluxogramas, gráficos e painéis, bem como formulários, fichas e demais documentos administrativos padronizados; arquivar desenhos, mapas gráficos, projetos, documentos, dispondo-os adequadamente, a fim de facilitar posterior consulta; operar máquinas de cópias heliográficas; zelar pelos equipamentos e materiais postos sob sua guarda; executar outras atribuições afins.

EDUCADOR FÍSICO**REQUISITOS:**

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES:

Veicular informação que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde do Município, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluem os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde na comunidade; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as Equipes de Saúde e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações de valorização da Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

ELETRICISTA**REQUISITOS:**

Ensino médio completo, acrescido de curso técnico de eletricista.

Experiência mínima de 2 anos.

ATRIBUIÇÕES:

Instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixa de fusível, tomada e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas; interpretar esquemas elétricos; testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas; recuperar o funcionamento de foto celulares e redes de telefonia; reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; reparar ou substituir peças danificadas de aparelhos elétricos tais como ventiladores, geladeiras, entre outros; executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores; construir e manter redes elétricas de baixa tensão de iluminação pública; ler desenhos e

esquemas de circuitos elétricos; substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos; substituir ou instalar postes de iluminação pública de rede de baixa tensão; concertar e rebobinar dinamos, alternadores e motores em geral; instalar equipamentos de refrigeração de ambientes; instalar, sob supervisão, fiação para possibilitar a instalação de microcomputadores; realizar serviços segundo normas de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação, limpeza e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

ELETRICISTA DE AUTOS**REQUISITOS:**

Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar manutenção preventiva e corretiva, inspecionando máquinas, veículos e equipamentos, diagnosticando defeitos eletrônicos, desmontando, reparando e lubrificando, substituindo e montando componentes para o bom funcionamento, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico do veículo.

ENCANADOR**REQUISITOS:**

Ensino fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços de instalação, reparos e manutenção de rede de água, calhas e condutores de águas pluviais nos próprios públicos, de acordo com determinação de seu superior; instalar e/ou reparar redes de esgotos nos próprios públicos, utilizando tubos galvanizados ou plásticos, curvas TS, luvas e outras peças utilizadas nas ligações de água; montar, instalar e/ou reparar peças hidráulicas diversas, tais como: válvulas de bombas d'água, união, registros, caixa d'água e sanitários, utilizando-se de ferramentas apropriadas; auxiliar na cavação de valetas, para passagem de condutores, utilizando pá, picareta e outras ferramentas apropriadas; instalar e ou reparar calhas e condutores de águas pluviais e relacionar materiais necessários aos serviços a serem realizados; desempenhar outras atividades afins.

ENFERMEIRO**REQUISITOS:**

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem; assumir a responsabilidade técnica de unidade de saúde e de Enfermagem; organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; consultoria, auditoria e emissão de parecer; realizar consulta de Enfermagem, procedimentos, atividades em grupo conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual e municipal; prescrever e anotar em prontuário as atividades da assistência de Enfermagem; realizar acolhimento com classificação de risco; cuidados diretos a pacientes graves com risco de vida; cuidados de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar do planejamento, executar e avaliar programas de saúde e linhas de cuidado existentes e as que forem implantadas; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde e plano municipal de saúde; prescrever e administrar medicamentos, solicitar e realizar coleta de exames e, encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela administração; participar em projetos de construção, reforma ou ampliação de unidades de saúde; prevenção e controle sistemático de infecção, inclusive como membro de comissões; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; realizar e participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e das atribuições específicas do profissional no serviço de vigilância epidemiológica que for instituído pela gestão; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido de acordo com os protocolos e linha de cuidado; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar em programas e atividades de educação sanitária, promoção e prevenção à saúde, visando melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral e nas atribuições específicas do profissional no serviço de vigilância em saúde que for instituído pela gestão; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde e de educação continuada e permanente; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; realizar atenção, prevenção e cuidados em saúde à população quando indicado ou necessário, no domicílio e /ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, adulto, idosos; participar de atividades científicas, de ensino e pesquisa, e contribuir na formação de recursos humanos para a saúde; participar de conselhos e comissões quando indicado; planejar, gerenciar e avaliar ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde em conjunto com outros membros da equipe; gerenciar, orientar e zelar pela preservação, conservação, limpeza, guarda de aparelhos, instrumentais, utensílios, equipamentos, insufláveis necessários e do local de trabalho, observando sua correta utilização, funcionamento e economicidade; elaborar, coordenar e executar programas educativos de promoção e prevenção voltados para a comunidade, escolas e instituições; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; acompanhar pacientes em transferências para tratamento a outras instituições, quando indicado, dentro e fora do domicílio; dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; participar e executar eventos promovidos pela administração; contribuir na implantação e efetivação das redes de atenção à saúde do sistema único de saúde desenvolvendo as atribuições do enfermeiro e supervisionando os

membros da equipe de enfermagem no desenvolvimento das atribuições previstas na legislação da enfermagem brasileira e das redes de atenção à saúde por meio das linhas de cuidado; executar outras atribuições afins que forem normatizadas pela administração.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Ambiental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Àquelas previstas na Resolução nº 447, de 22 de setembro de 2000, a qual “Dispõe sobre o registro profissional do engenheiro ambiental e discrimina suas atividades profissionais”, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, publicada no D.O.U. de 13/10/2000 - Seção I - Pág. 184/185 a saber: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Execução de desenho técnico; Gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos como sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); instalações prediais hidros sanitárias; Saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; saneamento dos alimentos. Executar outras tarefas, que por suas características, se incluem na sua esfera de competência.

ENGENHEIRO CIVIL

REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Avaliar as condições requeridas para as obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponíveis para a construção; calcular o esforço e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; elaborar o projeto da construção, reforma e ampliação com memorial descritivo e cronograma físico financeiro, preparando projetos e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos; preparar o programa de execução do trabalho, elaborando projetos, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos; analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos; dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e seguranças recomendados; elaborar o projeto final, segundo sua criatividade e obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local, para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações e outras obras de pavimentação em geral, drenagem e saneamento; elaborar normas e acompanhar licitações; acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargos de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros; aprovar projetos de construção, demolição ou desmembramento e remembramento de áreas ou edificações particulares; fiscalizar a execução de planos de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados; participar da fiscalização do cumprimento das normas de postura urbanísticas e de obras conforme o dispositivo em legislação municipal, estadual e federal; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; periciar projetos e obras e emitir pareceres técnicos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; observar normas de segurança individual e coletiva; realizar vistorias em farmácias, drogarias, consultórios odontológicos, laboratórios de análises clínicas, posto de coleta, hospitais, núcleos de hemoterapia, indústrias e comércio de alimentos e os relacionados ao meio ambiente e de mais estabelecimentos sujeitos a avaliação da Vigilância Sanitária; execução do pró-água; emitir informações e pareceres com referência

cia a projetos de construção, reformas e ampliações; aprovação de projetos para profissionais da área técnica (LTA); coletar amostra para análise de controle ou fiscal; lavrar o termo de colheita, realizar inspeção de rotina para apuração de infração e lavrar termos e autos; verificar as condições de saúde e higiene pessoal para exercício de atividades de interesse da saúde; verificar a procedência e as condições dos produtos quando expostos à venda; interditar lavrando o termo parcial ou total do estabelecimento que realiza atividade prevista neste regulamento bem como lotes ou partidas de produtos, seja por inobservância às normas ou por força de evento natural; proceder à imediata inutilização da unidade do produto cuja adulteração ou deterioração seja flagrante e a colheita e interdição do restante do lote ou partida para análise fiscal; lavrar autos de infração para início de infração, para início de processo administrativo previsto em leis federais, estaduais e municipais; realizar outras atividades relacionadas no art. 1º da Resolução nº 218 do CONFEA, de 29/06/1973 para as quais for habilitado;

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, acrescido de certificado de especialização em Ensino de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Prevenção e Controle de Riscos em máquinas, equipamentos e instalações: Caldeiras e vasos de pressão; Movimentação de cargas; Instalações elétricas; Máquinas e ferramentas; Trabalho em espaços confinados; Construção civil e Trabalhos em altura; Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho: Organização e atribuições do SESMT e da CIPA; Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional conforme a especificação OHSAS 18.001:2007 e Diretrizes da OIT sobre Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho. Acidente do trabalho: Conceito técnico e legal; Causas e consequências dos acidentes; Taxas de frequência e gravidade; Estatísticas de acidentes; Custos dos acidentes; Comunicação e registro de acidentes; Investigação e análise de acidentes; Higiene Ocupacional: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; Aerodispersões; Gases e vapores; Exposição ao ruído; Exposição ao calor; Metodologias de avaliação ambiental estabelecidas pela Fundacentro; Radiações ionizantes e não-ionizantes; Trabalho sob condições hiperbáricas e Limites de tolerância e de exposição; Proteção Contra Incêndio: Teoria do fogo; Sistemas fixos e portátiles de combate ao fogo; Detecção e alarme; Armazenamento de produtos inflamáveis e Brigadas de incêndio; Princípios de análise, avaliação e gerenciamento de riscos: Inspeção de segurança; Técnicas de análise de risco: APR e HAZOP. Ações de Saúde: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Prevenção de Doenças Relacionadas ao Trabalho; Suporte Básico à Vida; Ergonomia: Conforto ambiental; Organização do trabalho e Mobiliário e equipamentos dos postos de trabalho Legislação e Normas Técnicas: Segurança e Saúde na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas; Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho; Caracterização da Insalubridade e Periculosidade; Benefícios previdenciários decorrentes de acidentes do trabalho, Perfil Profissiográfico Previdenciário e Normas Técnicas da ABNT; Executar outras atribuições afins que forem normatizadas pela administração.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de produção e distribuição de energia elétrica da maquinaria e aparelhos elétricos de uso industrial e domésticos e de outros implementos elétricos, analisando-as e identificando as características dos mesmos, para determinar tipo e custo dos projetos; projetar instalações e equipamentos elétricos, preparando desenhos e especificações e indicando os materiais a serem usados e os métodos de fabricação, para determinar dimensões, volume, forma e demais características; fazer estimativas dos custos de mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação, para assegurar os recursos necessários à execução do projeto; supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos na execução do projeto, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; estudar, propor ou determinar modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas ou falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológico, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; operar CAD-Computer Aided Design; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

FARMACÊUTICO

REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de gra-

duação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar tarefas específicas de seleção, solicitação, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, orientar sobre o uso de produtos e assumir a responsabilidade técnica a qual for designado pela administração; selecionar, solicitar, distribuir, controlar e dispensar todos os produtos farmacêuticos; orientar usuários sobre medicamentos e correlatos; avaliar a eficácia do tratamento e indicadores de qualidade; notificar fármaco-vigilância; realizar acondicionamento correto de medicamentos e administrar o estoque; determinar recolhimento de medicamentos com desvio; emitir pareceres e relatórios; controlar descarte de medicamentos e participar da elaboração e implementação do programa de gerenciamento de resíduos; participar em ações de vigilância em saúde e proteção ao meio ambiente e à pessoa; participar na discussão e elaboração de políticas públicas de saúde, de medicamentos e Vigilância em Saúde; propor e implantar protocolos de tratamento e dispensação; planejar ações, seminários, treinamentos de assistência farmacêutica; coordenar programas e implantar ações da assistência farmacêutica em vigilância em saúde; elaborar projetos; administrar medicamentos; aferir parâmetros fisiológicos e bioquímicos; prestar serviços de inaloterapia; verificar temperatura de pacientes; participar de comissões técnicas; prestar atenção farmacêutica domiciliar; elaborar formulários e normas técnicas de fiscalização; realizar a dispensação especializada, orientação e acompanhamento farmacoterapêutico; promover e participar de ações de vigilância em Saúde, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições de vigilância em saúde, processos e procedimentos necessários ao funcionamento de estabelecimentos de saúde; realizar inspeção sanitária em serviços, estabelecimentos e ambientes de interesse à saúde; desenvolver ações de hemovigilância, cosmetovigilância, de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas relacionadas aos fármacos, medicamentos, correlatos e imunobiológicos; promover ações de vigilância sanitária nos serviços de saúde, na área de farmácia bioquímica, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições de vigilância em saúde, processos e procedimentos; compatibilizar o conhecimento específico das áreas de arquitetura, biologia, biomedicina, enfermagem; planejar, programar e executar ações de vigilância sanitária, saúde ambiental e de controle de zoonoses; desenvolver atividades na área da Saúde Coletiva, voltadas à organização, avaliação e realização de ações relacionadas à Vigilância em Saúde; contribuir na análise de projetos arquitetônicos de estabelecimentos de interesse à saúde; promover a apuração de denúncias, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em estabelecimentos e ambientes de interesse à saúde, localizados no município, expedindo relatório conclusivo para ciência imediata do Gestor; analisar e avaliar a execução de planos e programas de vigilância sanitária e de saúde ambiental; planejar, programar e executar ações de educativas e de comunicação em vigilância sanitária e de riscos sanitários inerentes a produtos, serviços e ambientes de interesse à saúde; dar parecer pela concessão de licenças sanitárias e autorizações especiais para o funcionamento de estabelecimentos e serviços de interesse à saúde; analisar planos de gerenciamento de resíduos biológicos, tóxicos ou que ofereçam riscos à saúde e exercer outras competências correlatas; programar, orientar, supervisionar, coordenar, executar ações na área de vigilância epidemiológica; executar outras atribuições afins que forem normatizadas pela administração.

FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA

REQUISITOS:

Ensino médio completo

ATRIBUIÇÕES:

Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos no município e em armadilhas e pontos estratégicos; Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, desativação, vedação, etc); Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; Repassar ao superior da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; Registrar as informações referentes às atividades de sua zona; Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento; Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; fiscalizar, inspecionar e vistoriar estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e públicos, imóveis terrenos baldios, para orientar quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade e ao meio ambiente; acompanhar os técnicos do município nas inspeções; preenchimento de formulários, notificações e relatórios; inspecionar reclamações recebidas da população; executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária; articulação direta com a vigilância epidemiológica, controle de zoonoses, saúde do trabalhador e do meio ambiente; supervisionar, avaliar e monitorar os Agentes Comunitários da Saúde, Agentes de Controle de Vetores da Dengue e Zoonoses; Fiscalizar e inspecionar estabelecimentos comerciais, residenciais e públicos, para advertir, multar, apreender produtos, quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade, acompanhados, ou supervisionados, ou orientados por profissional de nível superior; vistoriar as farmácias, drogarias, consultórios odontológicos, médicos, de psicologia, nutrição, enfermagem, clínicas de fisioterapia, academias, salões de beleza, indústrias e comércios de alimentos e outros serviços inclusive os relacionados ao meio ambiente, acompanhados, ou supervisionados, ou orientados por profissional de nível superior; atendimento ao público na entrega de alvarás, recebimento de documentos, preenchimento de formulários para receituários, etc; inspecionar às reclamações oriundas do município; proceder à coleta de amostras de água para análise (Pró-Água) e produtos alimentícios considerados suspeitos ou mesmo coletas para análise de rotina; proceder à inspeção de rotina para apuração de infrações e a lavratura dos respectivos termos e autos; verificar o atendimento das condições de saúde e higiene pessoal exigida para o exercício das atividades de interesse para a saúde; verificar a procedência e as condições dos produtos quando expostos à venda; lavrar os autos de

publicações

Continuação da página anterior

infração, para início de processo administrativo previsto nas Leis Federais, Estaduais e Municipais; fazer cumprir a legislação sanitária Federal, Estadual e Municipal em vigor; executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de vigilância epidemiológica, controle de zoonoses, saúde do trabalhador e do meio ambiente; executar outras atribuições afins que forem normatizadas pela administração.

FISCAL DE OBRAS**REQUISITOS:**

Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

Fazer cumprir a Legislação Municipal relativa a edificações, parcelamento, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística; representar a superior hierárquico a existência de obras clandestinas; Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao cadastro municipal; desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização de obras; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

FISCAL DE RENDAS**REQUISITOS:**

Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

Fiscaliza tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e demais unidades, examinando documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública municipal e da economia popular. Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licenças de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas. Autua, notifica e intima os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base de vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto a prefeitura municipal. Elabora relatórios de irregularidade encontrados, com bases nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que as providências sejam tomadas. Atua e notifica os contribuintes que cometem infrações e informa-os sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei. Mantém-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgadas feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FISCAL MUNICIPAL**REQUISITOS:**

Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

Exercer atividades inerentes à fiscalização do cumprimento das posturas municipais. Orientar o cumprimento de leis, regulamentos e normas que regem o Município, fiscalizando, autuando e aplicando multas e penalidades aos infratores. Ter conhecimento de normas e procedimentos da legislação básica da área de atuação e conhecimentos de informática.

FISIOTERAPEUTA**REQUISITOS:**

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporose, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralises cerebrais, motoras, neurogenese de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; proceder ao relaxamento e a aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; efetuar a aplicação de ondas curtas, ultrassom e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisa, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referente à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades do município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; zelar pela preservação, conservação, limpeza, guarda de aparelhos, instrumentais, utensílios, equipamentos, insumos necessários e do local de trabalho, observando sua correta utilização, funcionamento e economicidade; elaborar, coordenar e executar programas educativos de promoção e prevenção voltados para a comunidade, escolas, instituições e outros locais de acordo com a necessidade da administração; realizar suas funções ambulatorialmente e na residência nos casos de acamados impossibilitados de locomoção; realizar matrículamento; participar de eventos promovidos pela administração; executar outras atribuições afins que forem normatizadas pela administração.

FONOaudiólogo**REQUISITOS:**

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, voz e leitura escrita, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento e/ou projeto terapêutico dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios de fala, voz, linguagem e audição, objetivando a redução neuromuscular, habilitação e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantar, desenvolver e aperfeiçoar atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área e atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades de saúde e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; zelar pela preservação, conservação, limpeza, guarda de aparelhos, instrumentais, utensílios, equipamentos, insumos necessários e do local de trabalho, observando sua correta utilização, funcionamento e economicidade; participar de eventos promovidos pela administração; participar de trabalhos em grupo; realizar visita domiciliar para tratamento de pacientes acamados ou incapacitados de locomoção; realizar o exame da orelhinha quando indicado; executar outras atribuições afins que forem normatizadas pela administração.

INSPECTOR DE ESCOLA**REQUISITOS:**

Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

Complementar e apoiar as ações dos projetos que envolvam os educandos na unidade escolar; acompanhar, orientar e supervisionar os educandos nos horários de intervalo/recreio, bem como nos diferentes espaços do prédio escolar, zelando pela segurança e bem-estar dos mesmos; organizar e acompanhar a movimentação dos educandos na escola, garantindo a segurança e o bem-estar dos mesmos; acompanhar os educandos nas atividades curriculares fora da escola, em estudo de meio e outras; prestar atendimento em caso de enfermidade e acidente; acompanhar e zelar por outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e técnico pedagógico que lhe forem atribuídas pela equipe gestora da unidade escolar; colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; colaborar e executar o atendimento aos Professores, em aula, nas solicitações de material pedagógico e escolar e na assistência aos educandos; cuidar, supervisionar e orientar os educandos quanto à alimentação, higiene corporal e cuidados pessoais, incluindo as necessidades de troca de fraldas, banhos e demais atendimentos quando solicitados pela Equipe Gestora; participar, zelar e organizar a movimentação da comunidade escolar nas atividades sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares previstos no Projeto Político Pedagógico; acompanhar, direcionar e efetivar a recepção na entrada e saída dos educandos da unidade escolar; zelar e responsabilizar-se pela permanência na unidade escolar, nos momentos sob sua responsabilidade; atender a rotina diária dos educandos e comunicar ocorrências à equipe gestora; participar e zelar no funcionamento de ações complementares e auxiliares de ensino; participar de reuniões pedagógicas, cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à sua formação profissional; contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal e desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

INTÉPRETE DE LIBRAS**REQUISITOS:**

Professor com Licenciatura em Ed. Infantil ou Ensino Fundamental I e II, com curso de LIBRAS/PROLIBRAS ou certificados expedidos pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar a interpretação de Língua de Sinais para a Língua Portuguesa e vice-versa.

MAESTRO**REQUISITOS:**

Nível Superior Completo em qualquer área, notório saber e experiência comprovada nas áreas de orquestra e banda sinfônica.

ATRIBUIÇÕES:

Exercer as funções de Regente da Orquestra/Banda, ensinando e seus integrantes, organizando e auxiliando apresentações dentro e fora do município, incentivar os alunos ao aprendizado de instrumentos musicais, manter em ordem e conservação os instrumentos musicais sob sua responsabilidade. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

MARceneiro**REQUISITOS:**

Ensino fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES:

Executar trabalhos de confecção, reparação, acabamento em produtos e peças de madeiras e derivados, dando-lhes o acabamento desejado; selecionar o material a ser utilizado na confecção ou re-

paração de móveis e armários, analisando especificações técnicas de desenhos e esboços recebidos; traçar riscos e marcar pontos sobre a madeira e derivados, a ser trabalhada, observando o sentido dos veios e obedecendo as formas e dimensões especificadas nos croquis ou desenhos; trabalhar a madeira riscada, cortando, torneando ou fazendo detalhes com ferramentas e máquinas apropriadas, para obter a forma desejada; juntar as partes de madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com cola, pregos e parafusos para construir e montar produtos de madeira e derivados, com elementos de fixação; retirar objetos de ferro, tais como: dobradiças, furadores e outros nas peças, armários e móveis montados; realizar serviços de pintura, verniz ou cera, utilizando pincéis e outros para dar acabamento estético ao objeto confeccionado; reparar peças, armários e móveis de madeira, recuperando ou substituindo as partes danificadas, objetivando restabelecer-lhes a forma original; revestir móveis, armários e peças de madeira cobrindo-os com folhas de madeira especial, fórmica, metal e outros, utilizando os materiais e equipamentos necessários; entregar produtos confeccionados ou restaurados, embalando-os, transportando-os e montando-os no local da instalação, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança; participar de reuniões e grupos de trabalhos, quando solicitado; responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, instrumentais e materiais colocados à sua disposição; desempenhar outras atividades afins.

MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES**REQUISITOS:**

Ensino fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES:

Fazer o desmonte e a limpeza do motor, do diferencial e de outras partes que requeiram exame, segundo técnicas apropriadas e utilizando chaves comuns e especiais, jatos d'água, jatos de ar e substâncias detergentes, para eliminar impurezas e preparar as peças para inspeção e reparo; Proceder à substituição, ao reparo ou à regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos do veículo, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular; Proceder à substituição, ajuste ou retificação de peças de motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar-lhes as características funcionais; Regular a ignição, a carburação e o mecanismo das válvulas, utilizando ferramentas e instrumentos especiais, para possibilitar ao veículo obter o máximo de rendimento; Montar o motor e demais componentes do veículo, guiando-se pelos desenhos e/ou especificações pertinentes, para possibilitar a utilização do mesmo; Zelar pela manutenção das ferramentas e equipamentos utilizados; Executar outras atribuições afins.

MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS**REQUISITOS:**

Ensino fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES:

Localizar defeitos em máquinas e equipamentos complementares, examinando o funcionamento da peça defeituosa; Desmontar total ou parcialmente a máquina ou o equipamento, orientando-se pelas especificações do equipamento para consertar ou substituir peças defeituosas; Reparar a peça defeituosa ou substituí-la; Proceder à montagem do conjunto reparado e devolvê-lo à máquina ou ao equipamento; Verificar o resultado do trabalho executado, operando a máquina ou o equipamento complementar em situação real, para certificar-se de seu funcionamento dentro das condições exigidas; Lubrificar pontos determinados das partes móveis, para proteger a máquina ou o equipamento e assegurar-lhe um bom rendimento; Realizar manutenção preventiva de peças e máquinas; Conservar os equipamentos, ferramentas e materiais que utiliza; Executar outras atribuições afins.

MÉDICO ATENDENTE**REQUISITOS:**

Diploma de graduação em medicina registrado no MEC; registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo; Certidão Ético Profissional - CREMESP.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atendimento na área de clínica médica, realizar pequenas cirurgias e urgências básicas; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino e pesquisa; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; realizar atendimento médico, em todas as faixas etárias, (criança, adolescentes, adultos, idosos), encaminhando o paciente a outros especialistas, quando julgar necessário, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento, atendimento e assistência aos diversos tipos de enfermidades e linhas de cuidado (gestantes, hipertensos, diabéticos, etc.) aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios e unidades de saúde; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença nos prontuários, fichas, inclusive eletrônicos quando houver; notificar doenças compulsórias, realizando o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde para avaliação.

publicações

Continuação da página anterior

cão do impacto das ações em saúde; atingir as metas pactuadas com o MS, SES e Gestão Municipal; representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; comprometimento ao sistema único de Saúde (SUS), observando sempre a lista de medicamentos RENAME e REMUME disponibilizada pelo município e a lista de exames disponibilizados pelo SUS, SES e SMS e seguir protocolos técnicos internos e externos de orientação do SUS, SES e SMS; seguir os protocolos, linhas de cuidados, adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde; atestar o óbito e fornecer declaração de óbito; realizar serviço de atenção domiciliar (SAD), visitas domiciliares aos pacientes que necessitarem, realizando a assistência e os procedimentos médicos necessários; participar das atividades e eventos para que for designado ou solicitado pela chefia imediata; proceder a perícias médico-administrativas e judiciais, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; aplicar os conhecimentos de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes e equipe, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador; executar exames pré-admissionais dos candidatos ao trabalho, ou de retorno de licença médica, realizando exames clínicos, interpretando os resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais de acordo com as exigências de cada uma das atividades, para permitir seleção, adaptação, readaptação à função; realizar exames periódicos, principalmente aqueles cuja atividade exija, ou apresente índice de risco maior, inclusive de readaptação funcional; identificar com outros profissionais as principais medidas de prevenção e controle de fatores de risco presentes no ambiente e condições de trabalho, inclusive a correta indicação e limites do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI); atuar visando essencialmente à promoção da saúde física e mental dos funcionários, estudando e gerenciando informações estatísticas e epidemiológicas relativas à mortalidade, morbidade, incapacidade para o trabalho, para fins da vigilância da saúde e do planejamento, implementação e avaliação de programas de saúde, incluindo a orientação para o programa de vacinação; planejar e participar de campanhas de higiene e saúde no trabalho, colaborando com a área de segurança do trabalho; colaborar no treinamento e orientação a funcionários e na prevenção da saúde; participar de estudos laboratoriais, perícias e análises processuais, emitindo pareceres técnicos; esclarecer e conscientizar os funcionários sobre acidentes de trabalho ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção; zelar pela segurança individual e coletiva; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais, ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; realizar auditoria analítica e operativa de procedimentos médicos em unidades municipais de saúde hospitalares, ambulatoriais, na atenção primária e em pronto atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município; realizar a classificação de risco do cliente priorizando o acesso quando necessários, seguindo os protocolos clínicos de acesso, otimizando a oferta de serviços, regulando as vagas de exames, consultas, cirurgias, internações, etc; avaliar relatórios emitidos pelos sistemas disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde, como o absenteísmo, entre outros; analisar fichas clínicas, prontuários, exames e demais documentos de pacientes, para avaliar o procedimento executado, conforme normas vigentes do Sistema Único de Saúde; avaliar a adequação, a resolutividade e a qualidade dos procedimentos e serviços de saúde disponibilizados à população, no âmbito técnico e científico; emitir parecer conclusivo nos relatórios de gestão encaminhados pelo Município; solicitar aos médicos da rede de saúde esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atividades quando necessário; fazer apontamentos aos profissionais que atenderem de forma inadequada o usuário do Sistema Único de Saúde; exercer a regulação médica do sistema, de acordo com os protocolos clínicos de acesso adotados pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Gestão Local; ter conhecimento sobre a rede de serviços do município, CIR e DRS XV, SUS e fluxos adotados das referências; manter uma visão global e atualizada dos meios disponíveis para o atendimento ambulatorial/especializado, pré-hospitalar e das portas de urgência/emergência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepcionar e analizar as solicitações das demandas (FAAs, SADTs etc), a classificação de prioridades, autorizar mediante os protocolos instituídos; manter contato constante com os serviços médicos integrados ao sistema; exercer o controle operacional da equipe assistencial, realizando o controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe assistencial, realizando o controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; acompanhar as normas técnicas vigentes nos serviços; preencher os documentos inerentes à atividade do médico-regulador; informar à Secretaria Municipal de Saúde, ocorrências de fatos relevantes que necessitem de providências urgentes; assessorar os superiores hierárquicos e os demais elementos da equipe de Vigilância em Saúde; propor e participar de inquéritos epidemiológicos; participar de cursos, treinamentos e reciclagens; desenvolver atividades de Educação em Saúde Pública junto à comunidade em geral no sentido de promover a conscientização e práticas de prevenção; promover a divulgação de dados obtidos pela Vigilância em Saúde no seu âmbito de ação e responsabilidade para os meios de comunicação; emitir pareceres e informes técnicos; realizar e/ou supervisionar serviços de saúde pública e/ou privada com a finalidade de orientar, estabelecer e desenvolver ações de Vigilância em Saúde; assessorar e propor condutas, solicitar exames para os casos de difícil diagnóstico relacionados com as doenças de notificação compulsória; lavrar os autos de infração, para início de processo administrativo previstos nas Leis Federal e Estadual; orientar e fiscalizar as condições sanitárias dos estabelecimentos prestadores de serviços de assistência médica, odontológica, etc.; fiscalização sanitária das condições de coleta, transporte, acondicionamento e disposições dos resíduos sólidos, domésticos, industriais e hospitalares; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; cumprir a carga horária a qual foi contratado; realizar substituições de médicos da rede municipal quando necessário; executar outras atribuições afins que forem normatizadas pela administração.

Diploma de graduação em medicina registrado no MEC; registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo; Certidão Ético Profissional – CREMESP; Certidão de conclusão de residência médica em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), reconhecido pelo MEC, na Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia ou Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia.

ATRIBUIÇÕES:

Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes, encaminhamentos atendimento especializado, internações, realizando contato com o médico regulador da instituição ou do SUS; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, inclusive os solicitados judicialmente; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em unidades de saúde, escolas, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença nos prontuários e/ou informatizados quando houver; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes para prestar orientações proporcionando a troca de experiências; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área, profissionais da rede municipal de saúde, e de outras secretarias quando necessário para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar matrículamento em Unidades Municipais; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implantadas por equipe; atingir as metas pactuadas com o MS, SES e Gestão Municipal; notificar e realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; atender urgências e emergência, incluindo a realização de consultas ambulatoriais; participar de programas de saúde, visando o controle, prevenção, recuperação de doenças e a promoção de saúde.

MÉDICO INFECTOLOGISTA**REQUISITOS:**

Diploma de graduação em medicina registrado no MEC; registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo; Certidão Ético Profissional - CREMESP; Certidão de conclusão de residência médica em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), reconhecido pelo MEC, na Especialidade de Infectologia ou Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na Especialidade de Infectologia.

ATRIBUIÇÕES:

Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes, encaminhamentos atendimento especializado, internações, realizando contato com o médico regulador da instituição ou do SUS; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, inclusive os solicitados judicialmente; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em unidades de saúde, escolas, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença nos prontuários e/ou informatizados quando houver; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes para prestar orientações proporcionando a troca de experiências; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área, profissionais da rede municipal de saúde, e de outras secretarias quando necessário para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar matrículamento em Unidades Municipais; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implantadas por equipe; atingir as metas pactuadas com o MS, SES e Gestão Municipal; notificar e realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; atender urgências e emergência, incluindo a realização de consultas ambulatoriais; participar de programas de saúde, visando o controle, prevenção, recuperação de doenças e a promoção de saúde.

MÉDICO NEUROLOGISTA**REQUISITOS:**

Diploma de graduação em medicina registrado no MEC; registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo; Certidão Ético Profissional – CREMESP; Certidão de conclusão de residência médica em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), reconhecido pelo MEC, na Especialidade de Neurologia ou Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na Especialidade de Neurologia.

ATRIBUIÇÕES:

Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes, encaminhamentos atendimento especializado, internações, realizando contato com o médico regulador da instituição ou do SUS; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, inclusive os solicitados judicialmente; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em unidades de saúde, escolas, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença nos prontuários e/ou informatizados quando houver; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes para prestar orientações proporcionando a troca de experiências; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área, profissionais da rede municipal de saúde, e de outras secretarias quando necessário para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar matrículamento em Unidades Municipais; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implantadas por equipe; atingir as metas pactuadas com o MS, SES e Gestão Municipal; notificar e realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; atender urgências e emergência, incluindo a realização de consultas ambulatoriais; participar de programas de saúde, visando o controle, prevenção, recuperação de doenças e a promoção de saúde.

MÉDICO PEDIATRA**REQUISITOS:**

Diploma de graduação em medicina registrado no MEC; registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo; Certidão Ético Profissional – CREMESP; Certidão de conclusão de residência médica em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), reconhecido pelo MEC, na Especialidade de Pediatria ou Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na Especialidade de Pediatria.

ATRIBUIÇÕES:

Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes, encaminhamentos atendimento especializado, internações, realizando contato com o médico regulador da instituição ou do SUS; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, inclusive os solicitados judicialmente; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em unidades de saúde, escolas, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença nos prontuários e/ou informatizados quando houver; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes para prestar orientações proporcionando a troca de experiências; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área, profissionais da rede municipal de saúde, e de outras secretarias quando necessário para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar matrículamento em Unidades Municipais; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implantadas por equipe; atingir as metas pactuadas com o MS, SES e Gestão Municipal; notificar e realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; atender urgências e emergência, incluindo a realização de consultas ambulatoriais; participar de programas de saúde, visando o controle, prevenção, recuperação de doenças e a promoção de saúde.

Continua na próxima página

MÉDICO PSIQUIATRA**REQUISITOS:**

Diploma de graduação em medicina registrado no MEC; registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo; Certidão Ético Profissional – CREMESP; Certidão de conclusão de residência médica em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), reconhecido pelo MEC, na Especialidade de Psiquiatria ou Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na Especialidade de Psiquiatria e/ou Pós Graduação reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

Tratar síndromes psiquiátricas, distúrbios mentais orgânicos: estados demenciais, dependência do álcool e de outras substâncias psicoativas, distúrbios esquizofrênicos; distúrbios delirantes, distúrbios do humor, distúrbios de ansiedade: ansiedade generalizada, distúrbios de pânico, distúrbios fóbicos, obsessivo, compulsivo e distúrbios de stress pós-traumáticos, distúrbios conversivos, dissociativos e somatoformes, distúrbios de personalidade: desvios sexuais, deficiência mental; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes, encaminhamentos para internação, realizar contato com o médico regulador da instituição ou do SUS; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, inclusive os solicitados judicialmente; participar de programa de treinamento, reuniões, quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em unidades de saúde, escolas, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença nos prontuários e/ou informatizados quando houver; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área, profissionais da rede municipal de saúde, e de outras secretarias quando necessário para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar matriciamento em Unidades Municipais; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; atingir as metas pactuadas com o MS, SES e Gestão Municipal; representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo.

MERENDEIRA
REQUISITOS:

Ensino fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES:

Envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higiene e observando as regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido; selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos; executar, manter a limpeza, a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária. Quando o trabalho for realizado em creches, executar as atividades de lactário, quando solicitado, de acordo com os padrões estabelecidos; comunicar ao diretor da Unidade Escolar da necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da cozinha; organizar e controlar o recebimento, estoque, conservação e utilização dos gêneros alimentícios; organizar a distribuição das refeições às crianças; Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.

MESTRE DE OBRAS**REQUISITOS:**

Ensino fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES:

Estudar o programa de produção, interpretando projetos, desenhos, especificações, ordens e outros documentos, para avaliar as necessidades de mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e prazos de execução; Distribuir, orientar e coordenar as tarefas individuais ou em grupos, assegurando o processo de execução dentro de prazos e normas estabelecidos; Requisitar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais elementos de trabalho, encaminhando os pedidos à unidade de obras da prefeitura, para assegurar os recursos necessários à produção; Supervisionar os trabalhos a serem executados, dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho e dando-lhes, quando necessário, um treinamento em serviço, para tornar esses métodos perfeitamente assimilados pelos executores; Explicar aos trabalhadores as normas de segurança, higiene ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informação, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e as condições de segurança e incentivo ao trabalho; Providenciar a limpeza, conserto, manutenção e substituição de ferramentas e equipamentos, distribuindo aos setores responsáveis os diversos encargos, para assegurar a normalidade do trabalho e o pleno rendimento de sua unidade; Elaborar relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultados de inspeção, ocorrências e assuntos de interesse, para informar os superiores ou para outros fins; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA
REQUISITOS:

Ensino médio completo. Idade superior a 21 anos, ser habilitado na Categoria "D", não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reinciente em infrações médias durante os doze últimos meses, ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir veículos oficiais para exercer as atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; executar atividades de transporte utilizando automóveis, conforme orientação superior; comportar-se de acordo com as regras e exigências do Código Nacional de Trânsito; manter o asseio do(s) veículo(s) que lhe for confiado; observar as condições de abastecimento e manutenção dos veículos e seus componentes, verificando os níveis de óleo, água, condições e fluido, dos freios e parte elétrica; comunicar imediatamente o superior hierárquico sobre ruídos estranhos ou defeitos constatados no veículo; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

NUTRICIONISTA**REQUISITOS:**

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades de supervisão, coordenação, programação e execução especializada em trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética para indivíduos ou coletividades; identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; elaborar programas de alimentação básica para a rede municipal escolar, creches, saúde e assistência social; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, acompanhando os programas e averiguando o cumprimento de normas e metas; acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; planejar e executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição na rede municipal, bem como estimando os respectivos custos; pesquisar o mercado fornecedor, segundo critério custo-qualidade; emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolvê-los; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; realizar matriciamento na rede municipal de saúde, educação, assistência social e outras do Município; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; participar de eventos promovidos pela administração; efetuar consulta e procedimentos de nutrição na assistência aos acamados através de visita domiciliar; participar da Vigilância em Saúde realizando as ações e atribuições específicas que compete aos profissionais no serviço de vigilância sanitária e epidemiológica que for instituído e designado pela administração; participar de atividades de ensino e pesquisa; participar de conselhos e comissões quando indicado; executar outras atribuições afins que forem normatizadas pela administração.

OPERADOR DE MÁQUINAS/TRATOR**REQUISITOS:**

Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

Executar trabalho de operação em tratores em geral, máquinas pesadas assemelhadas, patrol, pá mecânica, rolo compressor e retroescavadeira; Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelas máquinas; Comunicar ao chefe imediato a que estiver subordinado, qualquer anormalidade que porventura a máquina apresente; Efetuar inspeção no maquinário de forma preventiva; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

PADEIRO**REQUISITOS:**

Ensino fundamental completo, acrescido do Diploma de conclusão do Curso Profissionalizante de Padeiro.

ATRIBUIÇÕES:

Separar os ingredientes da mistura, calcular as quantidades e qua-

lidades necessárias, para confeccionar a massa; dar o tratamento necessário à massa, fermentando-a e misturando e amassando seus ingredientes, empregando processo manual ou mecânico, a fim de prepará-la para o cozimento; cilindrar, cortar ou enrolar a massa, procedendo de acordo com a técnica requerida, para dar-lhe a forma desejada; cozinhar a massa, levando-a ao forno aquecido a uma temperatura determinada e observando o tempo de permanência, para obter os pães na consistência desejada; comunicar irregularidades encontradas nas mercadorias e nas máquinas, indicando as providências cabíveis, para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar o funcionamento da máquina. Calcular o rendimento do pão, seu volume específico, sua qualidade organolética e a absorção de água pela farinha, para permitir o controle do consumo de materiais e da qualidade dos produtos.

PEDAGOGO**REQUISITOS:**

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Pedagogia Plena, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, coordenar, assessorar e avaliar as ações educativas, concertantemente aos demais serviços e segmentos envolvidos no processo educacional; Elaborar e viabilizar o desenvolvimento do currículo pleno da escola; Estabelecer mecanismos que promovam a qualidade do processo ensino-aprendizagem; coordenar e sistematizar o processo de rendimento escolar; Contribuir com a formulação das políticas públicas educacionais do Ensino Municipal; Planejar e desenvolver atividades de apoio aos docentes nos ambientes de aprendizagem, presencial, especial ou à distância, para os profissionais da educação do município; Elaborar e executar em conjunto aos docentes e administrativos da escola a proposta política pedagógica da mesma; Apoiar a administração escolar a assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; Articular-se com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica; Informar ao diretor (a) das necessidades de notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.

PEDREIRO**REQUISITOS:**

Ensino fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES:

Executa trabalhos de alvenaria, assentamento pedras ou tijolos de argila ou concreto para edificar próprios municipais; Executa serviços de revestimento, bem como acabamentos nobres; Assentar lajardilhos, cerâmicas, azulejos, tijolos e esquadrias; rebocar massa fina e grossa, bem como massa corrida; Assentar aparelhos sanitários e demais peças utilitárias orçamentais; Executar aberturas, marcar terrenos e supervisionar a abertura de alicerces; Zelar pela conservação, guarda e limpeza dos materiais, equipamentos e de instrumentos peculiares ao trabalho; Executar outras atividades correlatas determinada pelo seu superior imediato.

PINTOR**REQUISITOS:**

Ensino fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES:

Executar as seguintes atribuições: preparar cal para pintura; amaciar alvenaria com massa corrida; executar pintura com rolo, pincel e revólver; executar técnicas para realizar caiação e pintura com revólver; escrever faixas, placas e painéis de obras; realizar pinturas de móveis e brinquedos de playground; sugerir cores para os recipientes a serem recuperados; preparar tintas para elaboração de serviços de pintura; requisitar materiais; fazer orçamento de materiais e equipamentos para execução das obras; orientar e acompanhar o trabalho do pessoal designado como auxiliares na execução dos serviços; elaborar planejamento das obras e tarefas a serem executadas; planejar em conjunto com os engenheiros, mestres de obras e responsáveis, as etapas para execução dos trabalhos; manter-se atualizado com as novas técnicas dos serviços relacionados com sua área de atuação, buscando melhorias na qualidade do serviço; fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais; executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; executar serviços afins.

PODADOR DE ÁRVORES**REQUISITOS:**

Ensino fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES:

Realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, realizam poda de árvores, artesanal e corretiva, visando manter boa iluminação nas vias urbanas e proteção da rede elétrica.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I ENSINO FUNDAMENTAL**REQUISITOS:**

Ensino superior, em Pedagogia Plena ou Normal Superior, com Habilitação para o magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental.

ATRIBUIÇÕES:

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino.

Continua na próxima página

publicações

Continuação da página anterior

a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS**REQUISITOS:**

Curso Superior completo com Licenciatura Plena em Letras com habilitação Português.

ATRIBUIÇÕES:

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL – PEB I INFANTIL**REQUISITOS:**

Ensino superior, com Habilitação em Pedagogia para o magistério em Educação Infantil e ou Ensino superior, com habilitação em educação infantil.

ATRIBUIÇÕES:

Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento; Zelar pela aprendizagem dos alunos, Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada, Identificar, em conjunto com o coordenador pedagógico, alunos que apresentam necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com atendimento global desses alunos. Respeitar as especificidades da infância e de cada criança no tocante aos seguintes direitos: ao sono, à alimentação, adequada e à forma como é oferecida, aos cuidados afetivos, de higiene, e segurança, bem como o direito de brincar, de movimentar-se, de interagir, expressar-se, experimentar, explorar, etc., sendo responsável pelo planejamento, organização, realização e mediação de atividades que devem fazer parte da rotina das crianças; participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

PROTÉTICO**REQUISITOS:**

Curso de nível médio ou técnico de nível médio, de acordo com a área de atuação.

ATRIBUIÇÕES:

Executar, sob supervisão e solicitação do dentista, as atividades relacionadas à confecção, reparo e conserto de prótese dentária no laboratório de prótese dentária, avaliando resultados estético, técnico e funcional, obedecendo as normas e procedimentos técnicos de biossegurança; avaliar modelos e preparos dos dentes, delineando prótese removível de vários tipos, confeccionar moldeiras e ou provisórios, confeccionar base de prova, escolher a cor da prótese junto ao paciente, definir forma e tamanho dos dentes, montar dentes, esculpir anatomia dental e ceroplastia gengival, preparar gramos e molas, posicionar expansores, confeccionar estruturas metálicas, soldar estrutura metálica, usinar estruturas metálicas, confeccionar estruturas cerâmicas e de resina, ajustar tecnicamente a prótese no paciente, dar acabamento e polimento em próteses, confeccionar modelos em gesso, vazar moldes, restaurar dentes da prótese, montar modelos em articuladores, prensar peças protéticas em resina, executar inclusões simples e reproduzir modelos; atender o paciente pessoalmente, trabalhando em conjunto com o cirurgião dentista para restabelecer a capacidade mastigatória e estética (dentária ou facial) por meio de prótese; orientação ao paciente na prevenção de doença bucal ensinando técnicas de higiene bucal; zelar pela ordem, higiene, conservação e disciplina do ambiente de trabalho, bem como dos materiais utilizados; quando na área de imobilização ortopédica: - realiza tarefas no setor de ortopedia, confeccionando e retirando aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético, conforme orientação médica, auxiliando o médico ortopedista. Executam imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilização para os dedos). Preparam e executam trações cutâneas, auxiliando, também, o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; - executar, sob supervisão e orientação do médico ortopedista a confecção e retirada de gesso,

seja aparelhos gessados, talas gessadas, enfaixamentos com uso de material convencional e sintético, imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilização para os dedos), entre outros; - organiza sala de imobilizações, verificando a existência do equipamento, avaliando as condições de uso do material e instrumental, estimando a quantidade de material a ser utilizado, acondicionando o material adequadamente, controlar o estoque dos materiais; - preparar o paciente e o procedimento, analisando o tipo de imobilização com base na prescrição médica bem como sua verificação e confirmação junto ao profissional médico, verificando alergias do paciente aos materiais, certificando-se com o paciente sobre o local a ser imobilizado, verificando condições da área a ser imobilizada, efetuar a assepsia do local a ser imobilizado, posicionar o paciente; confeccionar a imobilização com materiais sintéticos, tala metálica, aparelhos gessados circulares, confeccionar esparadrapagem, goteiras gessadas, enfaixamentos, trações cutâneas, colar cervical, remover resíduos de gesso do paciente, encaminhar o paciente ao médico para avaliação da imobilização; remover tala e ou goteira gessada, cortar e ou retirar aparelho gessado com equipamento adequado, remover aparelho sintético, enfaixamentos e talas metálicas; auxiliar o médico ortopedista nas reduções e trações esqueléticas, nas imobilizações, fender e frisar o aparelho gessado, abrir janela no aparelho gessado, preparar modelagem de coto, reforçar aparelho gessado, colocar saldo ortopédico; - prestar orientações e atendimento aos pacientes; zelar pela ordem, higiene, conservação e disciplina do ambiente de trabalho, bem como dos materiais utilizados.

PSICÓLOGO**REQUISITOS:**

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atendimento na área de Psicologia, acompanhar pacientes e executar atividades de coordenação, supervisão e matrículamento relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade; orientação psicopedagógica; realizar atividades lúdicas; avaliação psicológica; orientação familiar; terapia individual e grupal; atendimento psicoterapêutico individualizado; implantar projeto terapêutico; atendimento interdisciplinar; atendimento á todos os programas, projetos e linhas de cuidado implantados e aos que vierem a ser implantados pela administração; acompanhar pacientes da área de saúde mental em transferências para tratamento a outras instituições, quando indicado, dentro e fora do domicílio; registrar o atendimento psicológico prestado ao paciente; fornecer laudos psicológicos inclusive judiciais; participar de cursos, treinamentos e reciclagens; participar de eventos promovidos pela administração; participar do planejamento, execução, avaliação e supervisão dos programas de saúde; propor e executar com as equipes, medidas a serem desenvolvidas objetivando solucionar os problemas constatados pelos usuários e pelos profissionais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamentos e relacionamento humano; coordenar unidades de atendimentos que desenvolvam ações, projetos e programas de Assistência Social no âmbito do Município; articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades; exercer atividades relacionadas ao treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; estudar e desenvolver critérios visando á realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura; realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando á identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concoram para maior eficiência e eficácia da aprendizagem no trabalho e no controle do seu rendimento; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre sua relação empregatícia; receber e orientar os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; aplicar técnicas e princípios psicológicos e recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto-realização; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos; executar outras atribuições afins que forem normatizadas pela administração.

PSICOPEDAGOGO**REQUISITOS:**

Ensino Superior Completo com Graduação em Pedagogia ou Psicologia com Especialização em Psicopedagogia e Diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

Facilitar a aprendizagem, no sentido de desencadear um processo ativo, de acordo com o ritmo de desenvolvimento da criança ou jovem; acompanhar e controlar a execução de programações relacionadas às atividades escolares diferenciadas em atendimento às necessidades específicas do alunado; prestar assistência técnica à equipe de gestão e aos docentes; participar da elaboração de programações de recuperação de alunos; assegurar a reintegração da criança/jovem com dificuldades específicas a vida escolar normal; avaliar junto à equipe de gestão os resultados do processo ensino-aprendizagem na instituição escolar; colaborar nas decisões referentes a agrupamentos de alunos; assessorar o trabalho dos conselhos de séries e classes; orientar alunos com necessidades específicas em séries grupais e se for o caso individualmente; organizar e manter atualizado o perfil individual dos alunos bem como as respectivas provas psicopedagógicas; fazer encaminhamento a especialistas quando for o caso; desenvolver e incentivar o processo de ensino-aprendizagem, criando condições ambientais capazes de motivar o aluno para aquisição de certas aprendizagens como a leitura e escrita; elaborar relatórios psicopedagógicos de acompanhamento do aluno; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; executar outras atribuições afins que forem normatizadas pela administração.

RECREADOR**REQUISITOS:**

Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar e promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal. Promover atividades lúdicas, estimulantes contribuindo para o desenvolvimento global da criança. Planejar atividades recreativas, junto ao assessor pedagógico ou responsável pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar materiais recreativos (jogos, materiais de sucata, e outros); Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Fernandópolis; Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Comunicar ao professor ou ao superior imediato, anormalidades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Comunicar ao professor e/ou direção situações que requerem atenção especial; Realizar outras atividades correlatas com a função.

SERRALHEIRO**REQUISITOS:**

Ensino fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES:

Atuar dentro de sua especialidade na manutenção, conservação e recuperação de próprios públicos. Confeccionar e reparar estruturas metálicas, esquadrias, portas, grades, portões, corrimão e estruturas para coberturas, vitrais e peças similares. Ajustar fechaduras, reparar portas metálicas, montar e desmontar divisórias metálicas. Orientar os ajudantes na execução de seus serviços. Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

SERVENTE DE PEDREIRO**REQUISITOS:**

Ensino fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar o pedreiro nas atividades relacionadas com a construção civil e similar em todas as etapas; Auxiliar nos trabalhos de preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armaduras de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; Executar trabalho de carregamento e descarregamento e auxiliar no transporte de materiais em geral; Executar serviços de manutenção de ferramentas e instrumentos utilizados no trabalho; Executar outras atividades afins e correlatas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM**REQUISITOS:**

Ensino médio completo, acrescido de curso Técnico de Enfermagem.

ATRIBUIÇÕES:

Participar de programas voltados á saúde pública, preparar e manter em ordem as salas de atendimento suprindo-as com material necessário; executar prescrições médicas e ações de enfermagem sob a supervisão de enfermeiros; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; executar tarefas referentes à conservação, controle e aplicação de vacinas (rotina e campanhas); orientar os pacientes sobre os serviços existentes; agendar as consultas médicas, de enfermagem e exames complementares; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; colaborar no procedimento de coleta, registro e envio de material para exames de laboratório; registrar as ações executadas em impressos próprios; conhecer os mecanismos do fichário central e colaborar com seu funcionamento; manter o fichário de vacinação em ordem e atualizado; participar de reuniões, treinamentos e campanhas; realizar as ações de pré e pós-consulta e

atendimento de enfermagem de acordo com cada Programa; orientar o paciente de hanseníase e executar técnicas simples de prevenção de incapacidade física; reparar e executar atividades de desinfecção, esterilização e conservação dos materiais e instrumentais; desenvolver ações educativas; entregar exames e papéis diversos; receber, corrigir, consolidar e enviar dados epidemiológicos; conferir relatórios e tabelas; digitar cadastro nominal de pacientes; digitar e elaborar documentos tais como: ofícios, informações, planilhas, fluxogramas, envio de informações como SIM, SINASC, ESUS entre outros sistemas de informação em saúde existentes e os que vierem ser implantados; preparar e prestar assistência ao paciente durante a realização de exames médicos especializados, urgência e emergência; organizar a rede de frios, verificar a temperatura e distribuir imunobiológicos; elaborar grade de imunobiológicos e sortos para suprimento das Unidades; fazer curativos e retirar pontos e corpo estranho após avaliação do enfermeiro ou médico; montar e circular sala de pequena cirurgia e instrumental se necessário; controlar pacientes e comunicantes de doenças transmissíveis e realizar notificações; participar da execução dos programas de saúde; realizar o PPD e MITSUDA (testes); verificar os sinais vitais e P.A.; realizar coleta de linfa para realização de exames baciloscópicos para a Hanseníase; fazer aplicação terapêutica dos medicamentos em todas as faixas etárias via oral e parenteral; realizar controle hídrico; aplicar oxigenoterapia, nebulização, eneteroclisma, enema e calor ou frio; participar, realizar e/ou promover orientação individual ou grupal à clientela; suprir a Unidade com material necessário à execução das atividades diárias; realizar Eletrocardiograma, sob supervisão de enfermeiro; realizar testes cutâneos e intradérmicos/subcutâneos; realizar visitas domiciliares quando necessário para a promoção, prevenção e assistência; verificar periodicamente a limpeza, ordem e funcionamento de geladeiras, autoclaves, estufas e outros aparelhos; participar das atividades de Vigilância Epidemiológica, notificar casos suspeitos ou confirmados de doenças compulsórias ou agravos de saúde; aplicar BCG-ID, soros e vacinas de acordo com as normas vigentes; anotar no prontuário do paciente as atividades de assistência de enfermagem; zelar pela preservação, conservação, limpeza, guarda de aparelhos, instrumentais, utensílios, equipamentos, insumos necessários e do local de trabalho, observando sua correta utilização, funcionamento e economicidade; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; acompanhar pacientes em transferências para tratamento a outras instituições, quando indicado, dentro e fora do domicílio; dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; executar outras atribuições afins que forem normatizadas pela administração.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

REQUISITOS:

Ensino médio completo, acrescido de curso Técnico de Informática.

ATRIBUIÇÕES:

Participar do projeto, desenvolvimento, implantação e da documentação no que se refere ao desenvolvimento de sistemas; Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, sumários, bibliografias e demais recursos que se fizerem necessários; Executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva necessárias à conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-as, quando a cargo de terceiros; Planejar, implantar e gerenciar redes de computadores e programas, depurando estes, se necessário; Preparar, operar, manipular, acompanhar e verificar os resultados dos processamentos de rotinas ou de programas de aplicações; Elaborar relatórios dos trabalhos realizados e resultados obtidos a fim de avaliar as políticas aplicadas.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

REQUISITOS:

Ensino médio completo, acrescido do Curso Técnico de Laboratório e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Atender e cadastrar pacientes para coleta de material para análise; realizar a preparação de exames de laboratoriais; operar aparelhos; coletar material para exames empregando técnicas e instrumentações adequadas; preparar amostras, secreções: fezes, urina, sangue, escarro, líquor, soluções e reagentes para observação microscópica de pacientes; proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; pesar, medir, misturar, filtrar e preparar materiais e substâncias diversas para investigação, análise ou experimentação; preparar aparelhos, equipamentos, lâminas, etc., para exames; proceder à higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem, esterilização de provetas, vidros, frascos, tubos de ensaio, instrumentos, outros aparelhos, bancadas e superfícies; manejar estufa, autoclaves, destiladores e outros aparelhos e equipamentos; preparar meios de cultura de fácil manipulação ou auxiliar nesse trabalho; decantar plasma, preparar soros, preservantes e anticoagulantes; limpar e conservar o material, seguindo processo adequado; preparar exames para posterior microscopia; utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de eventos promovidos pela administração; organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; auxiliar na manutenção preventiva dos instrumentos e equipamentos; organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; executar outras atribuições afins que forem normatizadas pela administração.

TÉCNICO DESPORTIVO

REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades; Treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes; Instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas; Encarregar-se do preparo físico dos atletas; Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO

REQUISITOS:

Ensino médio completo, registro profissional na delegacia regional do trabalho, curso em NR10 – Segurança em Instalações de Serviços Elétricos.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar montagem de palco e instalações elétricas para iluminação; manusear equipamentos refletores e mesa de luz; montar e operar equipamento de luz utilizado pela Fundação nos programas e projetos por ela definidos; executar roteiro de montagem de equipamento e de operação; realizar montagem e operação de mesas de som digital e analógica, monitores, microfones, equalizadores, crossovers, analisadores de espectro, alto-falantes e caixas de amplificadores; zelar pelo patrimônio e conservação dos materiais, ambientes e equipamentos colocados à disposição de sua atividade; responsabilizar-se pela organização do equipamento no depósito destinado para guarda dos materiais; realizar outras atividades correlatas.

TELEFONISTA

REQUISITOS:

Ensino médio completo.

ATRIBUTOS:

Atender às chamadas telefônicas internas e externas, manuseando chaves, interruptores e outros dispositivos para conectar as ligações com os ramais solicitados; efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, conforme solicitação; anotar dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando o nome do solicitante e do destinatário, duração da chamada e tarifa correspondente; manter atualizada lista de ramais existentes na Prefeitura, correlacionando-os com as unidades e seus servidores, bem como consultar lista telefônica, para auxiliar na operação da mesa e prestar informações aos usuários internos e externos; atender com urbanidade a todas as chamadas telefônicas para as unidades da Prefeitura e prestar informações de caráter geral aos interessados; anotar recados, na impossibilidade de transferir a ligação ao ramal solicitado, para transmiti-los aos respectivos destinatários; comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados no equipamento, a fim de que seja providenciado seu reparo; impedir aglomeração de pessoas junto à mesa telefônica, a fim de que as operações não sejam perturbadas; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência terapeuta nas atividades ocupacionais e de lazer, e nas orientações para portadores de necessidades especiais; aplicar métodos e técnicas com a finalidade de reabilitação; avaliação em terapia ocupacional; trabalha a reinserção social, escolar e familiar; orientação á pacientes e familiares; ressocialização do paciente à comunidade e ao trabalho; atendimento interdisciplinar; atendimento a pacientes na área de neurologia, ortopedia, psiquiatria; atendimento na área escolar: distúrbio de aprendizagem, atraso no desenvolvimento psicomotor; apoio ocupacional aos pacientes de reabilitação interna (psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia); atendimento domiciliar; preparação de atividades lúdicas, diárias e práticas; confecções de adaptações – ótese e prótese; atendimento ocupacional individual ou em grupo; avaliação de incapacidades e orientações á pacientes hansenianos, preventivo, durante o tratamento medicamentoso e após; registrar o atendimento prestado ao paciente; participar de cursos, treinamentos e reciclagens; monitorar e realizar matriciamento nas Unidades de Saúde, Escolas, Creches, etc; realiza treinamentos quanto aos programas; executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas; planejar e executar trabalhos terapêuticos, manuais, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar e orientar a rotina das atividades de vida diárias (AVDs) do paciente; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto ás condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de ótese e prótese; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; executar outras atribuições afins que forem normatizadas pela administração.

TESOUREIRO

REQUISITOS:

Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Contabilidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Noções básicas de contabilidade: escrituração de fatos contábeis, receitas, despesas, ativo, passivo, patrimônio líquido. Provisões de despesas a pagar. Elaboração do livro caixa: entradas e saídas de numerários. Elaboração do fluxo de caixa. Conhecimentos sobre: Lei Orçamentária Anual: previsão, execução e controle; exercício financeiro; créditos adicionais; fundos especiais; recursos vinculados e recursos livres; sistemas contábeis das entidades públicas; receita e despesa pública. Receitas e despesas extra orçamentário. Elaboração do Balanço Financeiro e do Balanço Orçamentário. Análise do

Balanço Financeiro e Orçamentário. Sistema Tributário Municipal. Sistema de controle interno. Conhecimentos sobre conciliação bancária, títulos de crédito (cheque, nota promissória, duplicata) e outros documentos bancários. Legislação (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). Ética Profissional.

TOPÓGRAFO

REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Topografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar levantamentos topográficos, altimétricos e planimétricos, posicionando e manjando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas de nível e outras características da superfície terrestre; analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento da área em questão; fazer os cálculos topográficos necessários; emitir certidões de localização e confrontações de imóveis, conferindo as medidas no local e consultando o cadastro da Prefeitura; registrar os dados obtidos em formulários específicos, anotando os valores lidos e cálculos numéricos efetuados, para posterior análise; calcular valores para cobrança de obras de melhoria urbana pelos contribuintes, verificando a obra *in loco* e dividindo seu valor pelo número de beneficiários, bem como informar estes valores á unidade financeira da prefeitura para a elaboração das guias de pagamento; analisar as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos baseados nos elementos colhidos, para complementar as informações registradas; elaborar esboços, plantas, mapas e relatórios técnicos; fornecer aos contribuintes dados topográficos quanto ao alinhamento ou nivelamento de ruas, a fim de orientar e supervisionar seus auxiliares, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando as referências de nível, marcas de locação e demais elementos, para a correta execução dos trabalhos; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos de trabalho, montando-os e desmontando-os adequadamente, bem como retificando-os, quando necessário, para conservá-los nos padrões requeridos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento, aperfeiçoamento e supervisão de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revendo e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

TORNEIRO MECÂNICO

REQUISITOS:

Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

Examinar a peça a ser torneada, interpretando desenho, esboço, modelo, especificações, e outras informações; confeccionar, reparar, fresar, aplinar, esmerilar, limar, ajustar e usar peças em torno mecânico e instrumentos afins; operar torno mecânico, instalando as ferramentas e utilizando os instrumentos necessários para tornear peças metálicas e similares; regular os mecanismos do torno, estabelecendo a velocidade ideal, graduando os dispositivos de controle automático e controlando o fluxo de lubrificantes sobre o gume da ferramenta; fabricar em torno mecânico, porcas, vedadores, pinos, buchas, eixos, válvulas, anéis ranhurados, rosca e outras peças, e examiná-las observando a precisão e acabamento das mesmas, através de instrumentos de medição e de controle; ajustar mancais de rolamentos e furar peças diversas; retificar e/ou recuperar peças metálicas, utilizando torno e instrumentos ou equipamentos adequados; fazer torneamento de buchas de ferro e bronze para máquinas, veículos e torneamentos de eixos; usar campanas de freios; confeccionar e amolar ferramentas para uso da tornearia; zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados, mantendo-os em condições de uso; executar outras tarefas correlatas.

VETERINÁRIO

REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionada à saúde pública; proceder à profilaxia, diagnósticos e tratamentos de doenças animais, nocivas à saúde; promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal; proceder a controle de zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliações epidemiológicas e programas para a profilaxia dessas doenças; encaminhar materiais de animais suspeitos de zoonoses para análise; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, sinantrópicos e raiva animal; assessorar e realizar campanhas educativas no campo da saúde pública; planejar, executar ações que competem à vigilância sanitária; integrar com o setor de fiscalização municipal no que tange à fiscalização sanitária; executar tarefas em sua área de atuação junto à Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município; efetuar controle de zoonoses, controle da população de cães e gatos, e controle de animais sinantrópicos; vistorias zoosanitárias; cumprir as metas pactuadas com a esfera Federal, Estadual e Municipal e executar outras atribuições afins que forem normatizadas pela administração.

**VIGIA
REQUISITOS:**

Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

Executar a segurança do estabelecimento em que presta serviços, nos locais e horários designados pela autoridade hierárquicamente superior; Agir com respeito e cordialidade no trato com colegas de trabalho, funcionários e comunidade em geral, mantendo atitude, postura e comportamentos condizentes com o decoro da profissão; Permanecer no seu posto de serviço, não se afastando do local, a não ser nos seguintes casos: Em perseguição a suspeitos; Para socorrer alguém ou pedir ajuda; Com autorização da autoridade hierárquicamente superior; Cumprir as determinações recebidas e executa de acordo com as exigências de serviço; Deve ser reservado no trato de assuntos relacionados ao serviço; Tomar conhecimento, com antecedência, da escala de serviço e das instruções existentes; Zelar pelo material, instalações, mobiliário e outros bens do estabelecimento e pela conservação de equipamentos; Fazer sentir que sua presença no local de trabalho é útil, tendo por finalidade básica a atuação preventiva; Comparecer à instrução de atualização e aperfeiçoamento, objetivando melhoria dos conhecimentos profissionais; Identificar as pessoas suspeitas dentro do recinto em que servir; Agir prontamente, na ocorrência de fato anormal, como incêndio, desordens internas, espiagem, sabotagem, desabamento, assalto ou qualquer outra ação criminosa; Controlar o trânsito de veículos na área do local da vigilância.

VISITADOR SANITÁRIO**REQUISITOS:**

Ensino fundamental completo.

ATRIBUTOS:

Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos no município infestado e em armadilhas e pontos estratégicos no município não infestado; Realizar a eliminação de criadouros tendo com o método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc); Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; Repassar ao superior da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; Registrar as informações referentes às atividades de sua zona; Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento; Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue.

TÉCNICO AGRÍCOLA**REQUISITOS:**

Ensino médio completo, acrescido de curso Técnico em Agricultura.

ATRIBUIÇÕES:

Atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; Ministrar disciplina técnica, atendida a legislação específica em vigor; Elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência; Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a supervisão de um profissional de nível superior, exercendo dentre outras as seguintes tarefas: coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes de construção rurais; elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural; manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas; dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados; execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; administração de propriedades rurais; colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação. Conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional; Elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua qualidade; Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade; Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, limitada à prestação de informações quanto às características técnicas e de desempenho; Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; Administração de propriedades rurais a nível gerencial; Conduzir equipes de instalação, montagem e operação, e de reparo ou manutenção; Treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; Desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional.

*Uma publicação: sexta-feira, dia 23 de janeiro de 2015.**O EXTRA.NET - Edição Nº 2.477.*

Vendo loja de roupas, na área central de fernandópolis, estabelecida há mais de 10 anos. Amplo espaço interno, estocada e em pleno funcionamento. Tratar pelo telefone (17) 99627-2844.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****DECRETO N° 7.284 – DE 22 DE JANEIRO DE 2015**

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2015, para os fins que especifica).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

D E C R E T A :

Artigo 1.º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.298, de 22 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual/2015), um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.619.349,74 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), destinado ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO**02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****02.05.03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

12.365.0016.1.012 – Obras, Const., Ampl. e Adeq. de Prédios Esc. – Ens. Infantil
4.4.90.51.-Obras e Instalações.....R\$ 70.126,02
FR: Tesouro

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0021.1.028 – Construções, Reformas e Ampliações de Prédios do Fundo Mun. Saúde
4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$ 384.877,22
FR: Tesouro

02.07 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO**02.07.02 – DEPTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE**

26.782.0028.1.078 – Pavimen. Asfáltica/Guias e Sarj./Recap./Terraplanagem
4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$ 94.919,76
FR: Tesouro

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**02.11.01 – GAB. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0025.1.042 – Reformas, Amp. e Adeq. de Praças/Centros Esportivos e Turísticos
4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$ 45.695,37
FR: Tesouro

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0032.1.099 – Construção, Ampliação e Adequação de Prédios
4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$ 70.227,89
FR: Tesouro

02.19 – SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**02.19.01 – DEPTO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**

15.452.0027.2.061 – Coleta e Acondicionamento de Lixo
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 953.503,48
FR: Tesouro

R\$ 1.619.349,74

Artigo 2.º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO**02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****02.03.01 – GAB. DA SECRETARIA DE ADM. E DEPENDÊNCIAS**

04.122.0007.2.009 – Manutenção dos Deptos de Administração Geral
3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 200.000,00
FR: Tesouro

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00
FR: Tesouro

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**02.04.01 – GAB. DA SECRETARIA DA FAZENDA E DEPARTAMENTOS**

04.123.0007.2.079 – Manutenção dos Deptos de Finanças e Contabilidade
3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 200.000,00
FR: Tesouro

3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 200.000,00
FR: Tesouro

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00
FR: Tesouro

04.123.0029.0.004 – Encargos Sociais - Geral

3.1.90.13.- Obrigações Patronais.....R\$ 150.000,00
FR: Tesouro

3.1.91.13.- Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário.....R\$ 150.000,00
FR: Tesouro

3.3.91.97.- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..R\$ 119.349,74
FR: Tesouro

02.19 – SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**02.19.01 – DEPTO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**

15.452.0027.2.126 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 200.000,00
FR: Tesouro

R\$ 1.619.349,74

Artigo 3.º - Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2015, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.282, de 21 de janeiro de 2015.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de janeiro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, dia 23 de janeiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.477.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****LEI COMPLEMENTAR N° 121****- DE 22 DE JANEIRO DE 2015**

(Dispõe sobre reenquadramento de cargos públicos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Ficam reenquadradados, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, os cargos de VETERINÁRIO e PSICÓLOGO, de provimento Efetivo, passando seus vencimentos iniciais para a referência “21”, da Escala de Vencimentos e Salários do Município, constante do Anexo “II”, Parte “A”, da Lei Municipal nº 1.560/90 e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - Ficam reenquadradados, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, de provimento Efetivo, passando a ter seus vencimentos iniciais para a referência “21”, da Escala de Vencimentos e Salários do Município, constante do Anexo “II”, Parte “B”, da Lei Municipal nº 1.560/90 e suas alterações posteriores, conforme segue:

I - Assistente Social – Classe I – Referência 21;

II - Assistente Social – Classe II – Referência 22;

III - Assistente Social – Classe III – Referência 23;

IV - Assistente Social – Classe IV – Referência 24.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de janeiro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

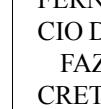
Registrada no livro próprio de leis complementares e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, dia 23 de janeiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.477.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****LEI N° 4.301 – DE 22 DE JANEIRO DE 2015**